

ATA DA
19.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ODIVELAS

No dia 02 de outubro de 2024, pelas nove horas e quarenta e cinco minutos, reuniu-se a Câmara Municipal de Odivelas nas instalações dos Paços do Concelho – Quinta da Memória, em Odivelas, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

APROVAÇÃO DA ATA DA 15.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS, REALIZADA A 24 DE JULHO DE 2024. -----

2.1 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DEFINITIVO DE REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TELEASSISTÊNCIA DE ODIVELAS. (DEIS/DPEIC) -----

2.2 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DEFINITIVO DO REGULAMENTO DA OFICINA DOMICILIÁRIA DE ODIVELAS. (DEIS/DPEIC) -----

2.3 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DEFINITIVO DO REGULAMENTO MUNICIPAL “FÉRIAS SÉNIOR DE ODIVELAS”. (DEIS/DPEIC) -----

2.4 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DEFINITIVO DE REGULAMENTO DO CARTÃO SÉNIOR DE ODIVELAS. (DEIS/DPEIC) -----

2.5 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DEFINITIVO DO REGULAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A CUIDADORES INFORMAIS. (DEIS/DS) -----

2.6 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS E TRAMITAÇÃO SUBSEQUENTE. (DFDE) -----

3.1 - PROC. N.º 36/DMGAG/2024 - SIMAR - PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E INÍCIO DO PROCEDIMENTO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA NAS INSTALAÇÕES DOS SIMAR. (DMGAG) -----

3.2 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL, EXCLUSÃO DE PROPOSTA, ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA E MINUTA DE CONTRATO - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA CIDADE, ODIVELAS. (DOMH/DPOE) -----

3.3 - PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, INÍCIO DE PROCEDIMENTO, APROVAÇÃO DE PEÇAS PROCEDIMENTAIS, NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO, CONSTITUIÇÃO DE JÚRI E RESPETIVAS COMPETÊNCIAS, PARA A REALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE CONCEÇÃO-CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO MUNICIPAL NOS POMBAIS, ODIVELAS. (DOMH/DPOE) -----

3.4 - PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, INÍCIO DE PROCEDIMENTO, APROVAÇÃO DE PEÇAS PROCEDIMENTAIS, NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO, CONSTITUIÇÃO DE JÚRI E RESPETIVAS COMPETÊNCIAS, PARA A REALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO MUNICIPAL NO LOTE 24, ARROJA, ODIVELAS. (DOMH/DPOE) -----

4.1 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL DE ODIVELAS (PAMO) PARA O ANO DE 2024, NAS MEDIDAS I (ATIVIDADE REGULAR), II (AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E VIATURAS), III (BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES) E APROVAÇÃO DA-MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA - EIXO SOCIAL. (DEIS/DRS) -----

4.2 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE FUNDO MANEIO, AOS JARDINS-DE-INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1.º CICLO DA REDE PÚBLICA PARA O ANO LETIVO 2024/2025. (DEIS/DE) -----

4.3 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO NÚMERO DE BOLSAS DE ESTUDO A ATRIBUIR NO ANO LETIVO 2024/2025, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR RESIDENTES NO CONCELHO DE ODIVELAS. (DEIS/DPEIC) -----

4.4 - PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS, PARA DESLOCAÇÃO A FERNÃO FERRO, NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2024, NO ÂMBITO DA INICIATIVA “PASSEIO SÉNIOR”. (DEIS/DPEIC) -----

5.1 – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/2004 DO BAIRRO TOMADA DA AMOREIRA, PARA O LOTE 89 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS. (DGOU/DRRU) -----

5.2 - ALVARÁ N.º 10/2002 - BAIRRO DAS SETE QUINTAS II - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS, PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO DE CAUÇÃO PARA O LOTE 8. (DGOU/DRRU) -----

A reunião iniciou-se com as seguintes presenças: -----

O Senhor Presidente: -----

HUGO MANUEL DOS SANTOS MARTINS -----

Vereadores (as): -----

EDGAR LUÍS SIMÕES VALLES -----

MARCO PAULO LEMOS PINA -----

ANA SUSANA OLIVEIRA DOS SANTOS -----

FRANCISCO JOSÉ LOURENÇO BAPTISTA -----

MARIA DA LUZ RIBEIRO NOGUEIRA -----

ANA ISABEL COSME GOMES -----

MÓNICA LISA GONÇALVES VILARINHO -----

NUNO PAULO DE SA CARNEIRO BEIRÃO -----

JOÃO PAULO DA CRUZ ANTÓNIO -----

CARLA PATRÍCIA GONÇALVES NAZARETH -----

O Senhor Vereador Fernando Painho Ferreira foi substituído pela Senhora Vereadora Maria da Luz Ribeiro Nogueira. -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod. T2) do dia 30 de setembro de 2024, no qual consta que as disponibilidades resultantes de operações orçamentais e de tesouraria se cifram em € 43.715.821,49 (quarenta e três milhões, setecentos e quinze mil, oitocentos e vinte e um euros e quarenta e nove centimos). -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

Foi aberto o Período de Intervenção do Público. -----

Foram chamados a intervir: -----

A Senhora Maria José Maya, procuradora do Senhor Augusto Viriato Ramos, que aludiu às derrocadas que ocorreram na Rua do Outeiro, em 2022. -----

O Senhor Presidente prestou esclarecimentos às questões colocadas. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA (PAOD) -----

Aberto o período para intervenções, usaram da palavra: -----

A Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Bom dia, Senhor Presidente, senhoras e senhores vereadores, trabalhadores do município presentes e público que nos acompanha. -----

Senhor Presidente, uma das questões que tínhamos para colocar, a derrocada na Rua do Outeiro, foi colocada pela própria munícipe e, tendo em conta a questão e a resposta do Senhor Presidente, gostaria de sublinhar apenas dois aspetos: o facto de estarmos a falar de uma situação que reporta há dois anos a esta parte, final de 2022, a morosidade na resposta que este tipo de processos tem, não se compadece com aquilo que é a vida das pessoas. -----

Depois, estes proprietários, em determinada altura, fizeram a proposta de ser um privado a proceder à intervenção e a Câmara Municipal assumir os encargos. À data de 2023, o orçamento que está no email que o senhor Presidente e todos os outros vereadores também receberam, refere o valor de 19.500 euros. -----

A questão é perceber se isto não poderia ter sido uma medida razoável, do ponto de vista da celeridade do processo e também, em termos comparativos com aquilo que está agora a ser adjudicado, se de facto há uma diferença de valores que possa ter levado a não se optar por esta sugestão. -----

Na nossa perspetiva, os serviços públicos, no caso das autarquias, devem ter mecanismos de resposta céleres para resolver a situação, não havendo, recorrer a algumas situações que possam resolver mais rapidamente este tipo de problemas, poder-se-á equacionar como uma solução. Portanto, levantamos a questão. -----

Esta era uma questão. Outra questão que gostaria de apresentar prende-se com alguns cortes de água que se tem registado na zona dos Pedernais. Terá havido no mês de setembro dois cortes de água, num intervalo de mais ou menos 10 dias e já anteriormente tinha acontecido. A questão é perceber se o reservatório que, entretanto, foi ali construído está a responder. Há algum problema? Foi uma situação pontual? O município envia-nos um email que nos dá nota desta situação. Gostaríamos de perceber o que é que se passa. -----

Uma outra nota prende-se com a Rua Florbela Espanca, na Pontinha, junto à escola Casal da Serra. O email foi também enviado para todos os senhores vereadores e senhor Presidente, ou pelo menos para o email geral da Câmara. -----

É colocada a questão da necessidade de reparar a estrada que fica junto à escola do Casal da Serra. É uma rua com um piso muito irregular, a necessitar de intervenção, com vários problemas, uma vez mais, há uma mata de canas que corta a visibilidade numa zona de curva. Há também uma ribeira que passa na zona. Portanto, há problemas de visibilidade e de segurança. -----

Mediante a informação que nos foi enviada, fomos ao local e temos fotografias que podemos enviar ao Senhor Presidente para melhor identificar. Provavelmente já será do seu conhecimento. Não temos aqui a pretensão de levantar questões que não sejam conhecidas, mas temos que as reforçar no sentido de apelar à resolução das mesmas. -----

Uma terceira questão, e a propósito da situação do Vale de Nogueira que foi colocada pela município e à qual também aludi, deslocámo-nos ao local e como é próximo da Quinta das Águas Férreas, tivemos hipótese de verificar que o acesso à Quinta está num estado, diria, deplorável, quer o piso, quer a vedação. Há um muro que caiu, a zona está devidamente protegida pelas estruturas que se colocam nos locais de derrocada, mas não é essa a questão. O que queríamos saber é se está prevista alguma intervenção. Obviamente a Câmara Municipal terá conhecimento, mas não queremos deixar de reforçar. -----

Senhor Presidente, termino com um comentário que não tem a ver com esta Câmara Municipal, mas com uma situação que diz respeito ao Hospital Beatriz Ângelo e que é o facto de a Câmara Municipal de Loures ter tornado público, através das suas redes sociais, que terá havido uma candidatura, não sei muito bem como é o modelo, mas haverá uma grande superfície que promove um tipo de concurso em que os clientes em função, creio eu, do valor das compras que façam, não sei exatamente qual é o critério, colocarão umas chapinhas num determinado sítio para o projeto A ou projeto B. No caso, a Câmara de Loures entendeu *candidatar-se*, não sei se é esta a designação, para criar condições para o serviço de pediatria do Hospital Beatriz Ângelo, condições com brinquedos... está no Facebook da Rede Social da Câmara Municipal de Loures. Esta referência é *apenas*, (com as aspas todas do *apenas*) para sublinhar a decadência a que chega a resposta do Estado. Tem que se fazer / participar num concurso qualquer promovido por uma grande superfície para dar resposta, ou para melhorar as condições de um serviço de pediatria de um Hospital Público. -----
Isto para nós não é normal, não é normal e queríamos deixar aqui este registo de indignação. --
Nesta fase, é tudo. Senhor Presidente. Obrigada." -----

A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

"Sr. Presidente, Srs. Vereadores, funcionários e dirigentes municipais, pessoas a assistir através dos canais digitais, algumas questões para colocar à Câmara municipal. -----
As questões relativas à correspondência que chegou por email dos munícipes foram já colocadas pela Vereadora Maria da Luz. Reiteramos o pedido de informação relativamente à solução para o problema que aqui tivemos hoje novamente exposto pelos munícipes participantes, vindos de Caneças. Também relativamente à questão dos cortes de água, ficamos à espera de respostas. Tenho aqui outras duas questões sobre as quais pretendemos um ponto de situação. -----
Em fevereiro de 2023 a Câmara Municipal deliberou a cedência de uma parcela de terreno em direito de superfície na Avenida das Acácias, freguesia da Pontinha para a construção do Centro de Emprego e de Formação Profissional do Concelho. Um ano e meio depois, gostaríamos de

saber como é que se encontra este processo, que desenvolvimentos é que houve relativamente à construção. -----

Depois, também gostaríamos de um ponto de situação relativamente às medidas de proteção do concelho para fazer face a situações de inundações. Faz agora precisamente um ano levantámos aqui essa questão. Na sequência das grandes intempéries do final de 2022, o concelho teve várias situações de danos materiais, inclusive a perda de uma vida humana. Há sensivelmente um ano, no início do ano hidrográfico, questionei que medidas é que a Câmara Municipal estava a adotar para tornar o Concelho mais resistente a este tipo de situações que, infelizmente, serão cada vez mais uma realidade. Foi na altura informado, por parte do Vereador João António, que a Câmara Municipal estava a fazer um levantamento e uma atualização das zonas que estão em leito de cheias, a questão que se coloca agora um ano depois é que conclusões decorreram desta atualização e, acima de tudo, que medidas de proteção efetivas é que a Câmara municipal, entretanto, quase dois anos depois, adotou, nomeadamente na proteção de vias que são contínuas a cursos de água. Existem diversos pontos destes, onde importa assegurar a segurança quer de peões, quer de condutores. Que medidas foram adotadas para além da atividade corrente de cortar canas (ainda na Reunião de Câmara passada falei da necessidade de cortar canas na ribeira junto à Av. D. Dinis), limpar sumidouros, esta última competência das Juntas de Freguesia. -----

Gostaríamos de um ponto de situação. Que investimento foi feito ou está previsto, que medidas concretas, para assegurar a segurança de peões, condutores, bens materiais.” -----

O Senhor Presidente prestou esclarecimentos às questões colocadas que seguidamente se transcrevem: -----

“Obrigado, Senhora Vereadora. -----

Não tenho mais inscrições. Pergunto aos Vereadores se querem dar alguma informação...senhor Vereador João António, sobre esta situação? -----

Muito bem, quero responder a algumas questões que aqui foram colocadas. Relativamente à questão da Rua Florbela Espanca, na Pontinha, está previsto ser intervencionada num concurso que estamos a lançar de requalificação de vias, inclusive está a ser alterado o sentido do trânsito na escola para sentido único, que era uma reivindicação há muito tempo. Não obstante, e relativamente às situações que descreveu, gostava que me pudesse fazer chegar essas fotos.

Relativamente à questão do acesso à Quinta das Águas Férreas, também no mesmo concurso ou num similar, está prevista a repavimentação e a melhoria do acesso bem como em várias zonas daquela área de Caneças. Estamos com alguns concursos a decorrer para melhorar ali a mobilidade, a circulação e as questões de segurança inerentes. -----

Quanto à questão do concurso do Hospital Beatriz Ângelo desconheço completamente. Há várias entidades a fazer concursos para várias instituições, por autorrecriação. Ainda ontem estive no Pingo Doce das Patameiras e vi uma situação idêntica para a AMOP, não sei se a AMOP tem conhecimento, é um exemplo. Portanto, existem várias situações destas e não sei se pedem

autorização ou dão conhecimento às entidades em causa. Não sei se o HBA foi consultado, tenho dúvidas. Eu não sabia disso. -----

Vou dar-lhe outro exemplo de que tenho conhecimento. Numa escola do Concelho, está a decorrer uma iniciativa dessas para pintar os muros interiores da escola, isto quando a escola teve uma intervenção de quase cinquenta mil euros este Verão. Foi uma iniciativa dos pais dos alunos, querem também os muros interiores da escola pintados, porque só os exteriores foram pintados, entendemos que não era urgente nem prioritário. -----

Relativamente ao Centro de Emprego e Formação Profissional, o Instituto de Emprego lançou um concurso público para depois realizar o projeto. Atualmente é a informação que tenho. -----

De momento, não tenho mais informações a prestar. -----

Senhor Vereador Edgar Valles tem a palavra.” -----

O Senhor Vereador Edgar Valles proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -
“Obrigado, Senhor Presidente, cumprimento-o a si, Srs. Vereadores, colaboradores da CMO, público presente. -----

Complementando a informação que deu relativamente ao HBA, sabemos que houve esta candidatura à qual somos alheios. Não sei se teve intervenção da Câmara de Loures, da nossa parte não, a Câmara de Loures estou a ver no site, Câmara de Loures que concorre a Pediatria. Segundo sabemos, já tinha este tipo de equipamento, pretende-se a sua renovação, no fundo, somos alheios a ela, mas dar-lhe nota que, isto não põe em causa o que é o serviço público. Eu estava aqui a folhear no próprio site do Pingo Doce de Odivelas, por exemplo, tem uma campanha de apoio aos Bombeiros Voluntários de Odivelas, o Pingo Doce das Patameiras tem uma campanha de apoio ao Centro Paroquial de Famões, enfim, não consigo perceber em que é que isto pode pôr em causa o serviço público, é minha opinião apenas. -----

Relativamente à questão que o município Pedro Rosa levanta nos Pedernais e que ele próprio, aliás, faz o elencar das ruturas que se registaram em 2022, 2023 e 2024, apesar de registar também que tem havido uma diminuição das ocorrências e das ruturas dar nota que, esta conduta de abastecimento ao bairro dos Pedernais, é uma conduta também já identificada como prioritária para a sua substituição e que se planeia que seja feita em breve, no entanto, não com a rapidez que gostaríamos também neste elencar, temos uma outra ainda mais prioritária, a conduta do Poder Local na Ramada foi lançado concurso e, entretanto, agora o concurso ficou deserto, terá de ser repetido todo o processo. Feita a do Poder Local, esta é uma das mais prioritárias que temos, mas, mais uma vez frisar que, em 2024, registaram-se 3 ruturas, em 2023 4 e em 2022 7 ruturas. Felizmente a situação não está tão má como já estive em 2022.” -----

O Senhor Vereador João Paulo António proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Respondendo à questão colocada, que desde já agradeço, até porque é importante também dar esta nota aos munícipes: estão em desenvolvimento projetos de renaturalização tanto da Ribeira da Póvoa, como da Ribeira do Freixinho e da Ribeira de Odivelas. A parte da Ribeira da Póvoa, além deste projeto de renaturalização, também está a ser alvo de uma candidatura comunitária para o melhoramento das condições da envolvente, tendo em conta a intempérie de 2022. Trata-se de um fundo que foi aberto, e ao qual estamos a concorrer juntamente com outros municípios da AML. Além disso, foi feito o levantamento dos locais mais críticos de transbordo de água dessas ribeiras, do Rio da Costa, e, principalmente, nos pontos críticos de 2022. Estamos a estudar com a APA qual a melhor posição para colocar os medidores de caudal. Assim que tivermos esses medidores, conseguiremos, com algum histórico, ter uma previsão antecipada. Para o caso de haver, porque disso ninguém está livre, uma intempérie que seja acima da média ou dos valores normais, estaremos em condições de saber com alguma antecedência, isto é, ter alguma previsibilidade para, nos sítios críticos, avisar as pessoas e dar o alerta o mais rapidamente possível, evitando que as pessoas voltem a ter seus bens afetados pelos mesmos constrangimentos de 2022. -----

Sabemos que as intempéries não são todas iguais; podemos prevenir e antever os riscos que conhecemos e os que estão à nossa vista. Outros que possam vir a acontecer terão que ser salvaguardados numa situação futura. Entretanto, aqueles que foram identificados estão a ser monitorizados, e os medidores de caudal serão colocados, não só nos cursos dos rios, mas também em algumas zonas de terra, onde há probabilidade de cheias rápidas, tendo em conta também a orografia do solo.” -----

A Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Senhor Presidente, muito rapidamente e ainda a propósito da questão do concurso para o Beatriz Ângelo, sublinhámos desde logo que não era esta Câmara, que tinha sido outra Câmara. A questão se uma IPSS se candidata ou não, e nós sabemos que isso é “mato”, passo a expressão, em concursos nessas grandes superfícies, não nos surpreende, mas ser uma entidade pública, uma Câmara Municipal a candidatar-se para reforçar um serviço no Hospital Público é que nós não consideramos normal. É apenas isso. -----

Sabemos que o concurso existe. Sabemos que as entidades se candidatam, agora ser uma Câmara Municipal para um serviço no Hospital Público, não faz sentido para nós. -----

Era esse o registo. -----

Obrigada. “ -----

A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

"Daquilo que percebi da informação do Vereador João António está prevista a colocação de mecanismos para antecipar caudais. É importante antecipar as emergências, muito bem. ----- Pretendemos, contudo, é perceber o que vai ser feito para proteção de pontos críticos. Que ações é que a Câmara Municipal, enquanto entidade territorialmente competente, vai fazer para proteger zonas onde as estradas, caminhos, são contínuos a cursos de água. ----- Esta questão já foi aqui colocada inúmeras vezes. O que é que foi feito, se é que foi feita alguma coisa, obviamente." -----

O Senhor Vereador João Paulo António proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

"Essa questão, como sabe, no sítio onde a viatura se lançou à água... Atenção, a viatura não foi levada pela água. Sempre que perdemos vidas, é uma tragédia, é uma tragédia quando alguém é vítima desse infortúnio. No entanto, dizer que não foi uma enxurrada que levou o carro para dentro da água, e a senhora vereadora sabe disso tão bem quanto eu. Indo à questão em concreto: nesse local, já foi posto o resguardo na estrada. Mas, senhora vereadora, estamos aptos a colocar resguardos em todas as estradas por Portugal inteiro? Todas as estradas que circundam rios? Temos que apontar para os pontos críticos onde temos histórico, não é? Não, não podemos andar a circundar todas as estradas, todos os leitos de água com separadores, sob pena de também estarmos a desnaturalizar aquilo que queremos renaturalizar novamente. Temos que ter alguma atenção a isso. Agora, nos pontos que estão identificados, claro, esses pontos já foram precavidos. Mas estou certo de que, com a sinalização de todas essas referências, quer pela Proteção Civil, quer pelas obras municipais, quer pelas outras entidades que intervêm nas linhas de água, como a APA, e, neste caso, quando se relaciona com a Águas do Tejo Atlântico, por causa das manilhas, esses alertas e identificações já foram todas feitas. Agora, as entidades também tomaram as suas medidas para precaver os pontos identificados. Mas não podemos andar a pôr separadores em todas as estradas, em todos os cursos de água, sob pena de estarmos a danificar a paisagem de forma indelével, sem nenhuma marca científica ou notória que indique ser um local perigoso." -----

A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

"Vereador João António sabemos que no local onde ocorreu o acidente, depois da ocorrência foram colocadas proteção. Depois do acidente, precisamente. E agir no domínio da prevenção, no antes? Não se pretende que a Câmara Municipal de Odivelas proteja as estradas do País todo, como refere, não. É mesmo agir, investir em prevenção nos 26 km² que são a área do Concelho na qual tem responsabilidade. Lamentamos, que não seja esse o entendimento. Restam-nos para quem é religioso, rezar e pedir a Deus que nos ajude." -----

O Senhor Vereador João Paulo António proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Só para repor aqui uma coisa que não é verdade. Quando a vereadora afirma que nada foi feito, isso não é correto. Algo foi feito. Tanto é que eu já tinha mencionado que, nos pontos identificados, neste caso, se verificarmos a definição de 'ponto crítico', perceberemos que um ponto crítico é aquele onde ocorrem vítimas mortais. E, nesse ponto crítico, por definição, a situação está resolvida e já reconheceu que essa situação foi resolvida, uma vez que foi colocado o suporte necessário para impedir que a estrada, naquele ponto crítico, dê passagem para o rio, seja para os transeuntes que circulem a pé, seja para os que circulam em viatura. Portanto, é natural que o ponto crítico esteja resolvido. As situações que não são responsabilidade da Câmara Municipal, mas das instituições que mencionei na minha intervenção anterior e que também foram advertidas e, certamente, agora vão ser monitorizadas para ver se já foram repostas.” -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

I – APROVAÇÃO DE ATAS -----

Aprovação da Ata da 15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 24 de julho de 2024. -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, dos presentes na citada reunião, a ata da 15.ª Reunião Ordinária, da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 24 de julho de 2024. -----

II - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO -----

2.1 - Proposta de Aprovação do Projeto Definitivo de Regulamento do Serviço de Teleassistência de Odivelas. (DEIS/DPEIC) -----

Presente para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2024/6455, de 23/09/2024, com os despachos da Senhora Vereadora Susana Santos e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

“No dia 29 de maio 2024, na 11ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, foi submetida para deliberação e aprovado pelo Executivo Municipal (**Anexo IV**), ao abrigo das

atribuições e competências previstas nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), conjugado com o disposto no artigo 55.º e 98.º e seguintes do CPA, a proposta de projeto de Regulamento do Serviço de Teleassistência de Odivelas e respetivos formulários. -----

Após aprovação do Executivo Municipal e nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, estes documentos foram submetidos a consulta pública para recolha de sugestões pelo período de trinta dias, o qual decorreu entre o período de 14 de junho a 13 de julho 2024 (inclusive), conforme o Edital n.º 144 (**Anexo III**). -----

Ainda durante a fase de audiência dos interessados foi solicitada a apreciação prévia do projeto de regulamento à Comissão de Coesão Social e Saúde da Assembleia Municipal de Odivelas, sendo que as bancadas das forças políticas representadas se pronunciaram nos termos constantes no **Anexo II**. -----

As sugestões de alteração propostas foram devidamente analisadas e tidas em consideração, na sua maioria, promovendo o enriquecimento da redação final do documento. -----

Para maior facilidade de compreensão, elaborou-se o quadro infra no qual se identificou os contributos/sugestões realizados em sede de consulta pública, justificando-se a aceitação ou não aceitação dos mesmos e a respetiva fundamentação. -----

Relativamente às questões colocadas no documento, informamos o seguinte: -----

Entidade	Proposta	Bancada da Amo	Regulamento	Aceite	Não Aceite	Aceite Parcialmente	Justificação
Comissão de Coesão Social e Saúde – (AMO)	Maior divulgação das medidas ex, Unidades de Saúde	Chega	Todos os regulamentos	-----	-----	-----	A sugestão é estranha ao objeto do regulamento, não obstante é prática do MO a divulgação dos regulamentos municipais junto das entidades potencialment e interessadas.
Comissão de Coesão Social e Saúde – (AMO)	Introduzir nos regulament os, FS, e OD o art 13º da TA, que correspond e ao cálculo do rendimento per capita	PSD	Teleassistência	X			Tratou-se de um lapso que foi corrigido no texto dos respetivos regulamentos

Comissão de Coesão Social e Saúde – (AMO)	Teleassistência seja para pessoas com mais de 65 anos, plenamente autónomas, mas que necessitem de se sentir acompanhadas e mais protegidas	PSD	Teleassistência			x	É objetivo da medida de política municipal proteger (disponibilizando o serviço de forma integralmente gratuita) os seniores com menores rendimentos e que se encontrem em situação de isolamento e/ou dependência. Se há necessidade de acompanhamento e/ou proteção é porque se encontram numa destas circunstâncias. Todavia, foi introduzido um novo artigo 7.º que prevê um regime sem comparticipação municipal, em que é garantido o acesso ao serviço nas mesmas condições que são praticadas para o MO.
Comissão de Coesão Social e Saúde – (AMO)	As pessoas com rendimentos serão, na TA, integradas de acordo com um escalão, de acordo com a criação de uma tabela de comparticipação	PSD	Teleassistência			X	Foi estabelecido um duplo regime com e sem comparticipação municipal. Tratando-se de seniores residentes no concelho com rendimentos inferiores à Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG), fixada a 1 de janeiro de 2024 em € 820,00, a comparticipação municipal é integral. Para os seniores, residentes no concelho com rendimentos per capita superiores à RMMG é assegurado acesso nas mesmas condições de preços que

							são praticados ao MO.
Comissão de Coesão Social e Saúde – (AMO)	Propõe comparticipação 0 ou 100%. Em função do equipamento disponível é dada prioridade a quem mais precisa	CDU E Chega	Teleassistência	X			Foi estabelecido um duplo regime com e sem comparticipação municipal. Tratando-se de seniores residentes no concelho com rendimentos inferiores à Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG), fixada a 1 de janeiro de 2024 em € 820,00, a comparticipação municipal é integral. Para os seniores, residentes no concelho com rendimentos per capita superiores à RMMG é assegurado acesso nas mesmas condições de preços que são praticados ao MO
Comissão de Coesão Social e Saúde – (AMO)	Não impedir acesso a nenhum Odivelense, deve ser feito de acordo com os rendimentos	BE	Teleassistência			X	Foi estabelecido um duplo regime com e sem comparticipação municipal. Tratando-se de seniores residentes no concelho com rendimentos inferiores à Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG), fixada a 1 de janeiro de 2024 em € 820,00, a comparticipação municipal é integral. Para os seniores, residentes no concelho com rendimentos per capita superiores à RMMG é assegurado acesso nas mesmas condições de preços que

							são praticados ao MO
Comissão de Coesão Social e Saúde – (AMO)	Isolamento no ponto 3 do artº 7 deve ser considerado qualquer período em que aqueles que beneficiam da teleassistência fiquem sozinhos	BE	Teleassistência		X		O critério adotado teve por base a medida nacional do Subsídio por Assistência de 3ª pessoa, em que a necessidade de apoio por 3ª pessoa considera o critério de pelo menos 6 horas diárias.

Além das alterações introduzidas no texto definitivo do Regulamento, resultantes da fase de Consulta Pública e dos contributos prestados pela Comissão de Coesão Social e Saúde, foram ainda efetuados alguns ajustamentos no texto com vista a melhorar, pontualmente, a redação de algumas das suas cláusulas. -----

Assim, considerando o estabelecido nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), propõe-se que a Câmara Municipal de Odivelas delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Odivelas a Proposta de Regulamento do Serviço de Teleassistência de Odivelas (Anexo I). -----

Após a eventual aprovação pelos órgãos competentes e atento o estabelecido no artigo 139º do Código do Procedimento Administrativo deve o presente regulamento ser publicado no Diário da República.” -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA SUSANA SANTOS: -----

“De acordo. -----

À consideração do Sr. Presidente da Câmara, com proposta de deliberação em Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“Ao SAOM, -----

1 - Para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

2 - Em caso de aprovação, o processo será remetido à AMO para competente deliberação.” -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, o Projeto Definitivo de Regulamento do Serviço de Teleassistência de Odivelas. -----

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal. -----

2.2 - Proposta de Aprovação do Projeto Definitivo do Regulamento da Oficina Domiciliária de Odivelas. (DEIS/DPEIC) -----

Presente para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2024/6457, de 23/09/2024, com os despachos da Senhora Vereadora Susana Santos e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

“No dia 29 de maio 2024, na 11ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, foi submetida para deliberação e aprovado pelo Executivo Municipal (**Anexo IV**), ao abrigo das atribuições e competências previstas nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), conjugado com o disposto no artigo 55.º e 98.º e seguintes do CPA, a proposta de projeto de Regulamento da Oficina Domiciliária de Odivelas e respetivos formulários. -----

Após aprovação do Executivo Municipal e nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, estes documentos foram submetidos a consulta pública para recolha de sugestões pelo período de trinta dias, o qual decorreu entre o período de 14 de junho a 13 de julho 2024 (inclusive), conforme o Edital n.º 143 (**Anexo III**). -----

Ainda durante a fase de audiência dos interessados foi solicitada a apreciação prévia do projeto de regulamento à Comissão de Coesão Social e Saúde da Assembleia Municipal de Odivelas, sendo que as bancadas das forças políticas representadas se pronunciaram nos termos constantes no **Anexo II**. -----

As sugestões de alteração propostas foram devidamente analisadas e tidas em consideração, na sua maioria, promovendo o enriquecimento da redação final do documento. -----

Para maior facilidade de compreensão, elaborou-se o quadro infra no qual se identificou os contributos/sugestões realizados em sede de consulta pública, justificando-se a aceitação ou não aceitação dos mesmos e a respetiva fundamentação. -----

Relativamente às questões colocadas no documento, informamos o seguinte: -----

Entidade	Proposta	Bancada da Amo	Regulamento	Aceite	Não Aceite	Aceite Parcialmente	Justificação
Comissão de Coesão Social e Saúde – (AMO)	Maior divulgação das medidas ex. Unidades de Saúde	Chega	Todos os regulamentos	-----	----- -	-----	A sugestão é estranha ao objeto do regulamento, não obstante é prática do MO a divulgação dos regulamentos

							municipais junto das entidades potencialmente interessadas.
Comissão de Coesão Social e Saúde – (AMO)	Introduzir nos regulamentos, FS, e OD o art 13 da TA, que correspond e ao cálculo do rendimento per capita	PSD	Oficina Domiciliária	X			Tratou-se de um lapso que foi corrigido no texto dos respetivos regulamentos
Comissão de Coesão Social e Saúde – (AMO)	Recurso a empresa externa, uma vez que ficam de fora serviços urgentes, reduz o alcance da medida	PSD	Oficina Domiciliária		X		O projeto surge num contexto de desenvolvimento de políticas municipais de promoção do envelhecimento ativo e pretende assumir-se como uma medida fiável de proximidade. O eventual recurso a empresas externas retiraria o desejável carácter de proximidade do projeto que não pode ser dimensionado para funcionar como um serviço de piquete/emergência.

Além das alterações introduzidas no texto definitivo do Regulamento, resultantes da fase de Consulta Pública e dos contributos prestados pela Comissão de Coesão Social e Saúde, foram ainda efetuados alguns ajustamentos no texto com vista a melhorar, pontualmente, a redação de algumas das suas cláusulas. -----

Assim, considerando o estabelecido nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), propõe-se que a Câmara Municipal de Odivelas delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Odivelas a Proposta de Regulamento da Oficina Domiciliária de Odivelas (Anexo I). -----

Após a eventual aprovação pelos órgãos competentes e atento o estabelecido no artigo 139º do Código do Procedimento Administrativo deve o presente regulamento ser publicado no Diário da República.” -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA SUSANA SANTOS: -----

“De acordo. -----
À consideração do Sr. Presidente da Câmara, com proposta de deliberação em Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“Ao SAOM, -----

1- Para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

2- Em caso de aprovação, o processo será remetido à AMO para competente deliberação.” ----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, o Projeto Definitivo do Regulamento da Oficina Domiciliária de Odivelas. -----

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal. -----

2.3 - Proposta de Aprovação do Projeto Definitivo do Regulamento Municipal “Férias Sénior de Odivelas”. (DEIS/DPEIC) -----

Presente para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2024/6451, de 23/09/2024, com os despachos da Senhora Vereadora Susana Santos e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

“No dia 29 de maio 2024, na 11ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, foi submetida para deliberação e aprovado pelo Executivo Municipal (**Anexo IV**), ao abrigo das atribuições e competências previstas nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), conjugado com o disposto no artigo 55.º e 98.º e seguintes do CPA, a proposta de projeto de Regulamento das Férias Sénior de Odivelas e respetivos formulários. -----

Após aprovação do Executivo Municipal e nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, estes documentos foram submetidos a consulta pública para recolha de sugestões pelo período de trinta dias, o qual decorreu entre o período de 14 de junho a 13 de julho 2024 (inclusive), conforme o Edital n.º 141 (**Anexo III**). -----

Ainda durante a fase de audiência dos interessados foi solicitada a apreciação prévia do projeto de regulamento à Comissão de Coesão Social e Saúde da Assembleia Municipal de Odivelas, sendo que as bancadas das forças políticas representadas se pronunciaram nos termos constantes no **Anexo II**. -----

As sugestões de alteração propostas foram devidamente analisadas e tidas em consideração, na sua maioria, promovendo o enriquecimento da redação final do documento. -----

Para maior facilidade de compreensão, elaborou-se o quadro infra no qual se identificou os contributos/sugestões realizados em sede de consulta pública, justificando-se a aceitação ou não aceitação dos mesmos e a respetiva fundamentação. -----

Relativamente às questões colocadas no documento, informamos o seguinte: -----

Entidade	Proposta	Bancada da Amo	Regulamento	Aceite	Não Aceite	Aceite Parcialmente	Justificação
Comissão de Coesão Social e Saúde – (AMO) – Assembleia Municipal de Odivelas	Maior divulgação das medidas ex, Unidades de Saúde	Chega	Todos os regulamentos	-----	-----	-----	A sugestão é estranha ao objeto do regulamento, não obstante é prática do MO a divulgação dos regulamentos municipais junto das entidades potencialmente interessadas.
Comissão de Coesão Social e Saúde – (AMO)	Introduzir nos regulamentos, FS, e OD o art 13º da TA, que correspond e ao cálculo do rendimento per capita	PSD	Férias Sénior Odivelas	X			Tratou-se de um lapso que foi corrigido no texto dos respetivos regulamentos
Comissão de Coesão Social e Saúde – (AMO)	Proposta de inclusão, no artigo 5 nº 2, os descendentes no 1º grau, menores de idade e os adotados	PSD	Férias Sénior Odivelas			x	O artigo foi reformulado e esclareceu-se o intuito de apenas abranger descendentes maiores. O programa não está dimensionado para abranger menores.
Comissão de Coesão Social e Saúde – (AMO)	No artigo 7 introdução de um nº 9 com "Nos casos referidos no número anterior, os inscritos que não obtiverem vaga num ano têm prioridade no ano seguinte, caso se inscrevam de novo"	PSD	Férias Sénior Odivelas	x			Na redação do atual n.º 9 do artigo 6.º ficou estabelecida a preferência de candidatos que não obtiveram vaga na edição anterior do programa.
Comissão de Coesão Social e Saúde – (AMO)	Alguns incongruências nos 2ºs e 3º do artigo 8º é sugerida a seguinte redação: "As vagas são limitadas e ao seu preenchimento acresce o disposto no número seguinte"	PSD	Férias Sénior Odivelas	x			A questão foi clarificada passando a designar-se por candidatos
Comissão de Coesão Social e Saúde – (AMO)	Critério de seleção pouco claro e subjetivo no artigo 5º ponto 1 alínea c)	PSD	Férias Sénior Odivelas			x	A questão foi clarificada e o critério a ter em consideração é o da coabituação.

Comissão de Coesão Social e Saúde – (AMO)	Proposta de alteração do artigo 4º alínea a) para que o período seja igual ou superior a um dia.	IL	Férias Sénior Odivelas		X		O programa respeita a férias, razão pela qual contempla um mínimo de 2 dias. Pretende-se assim, intencionalmente, afastar os meros passeios.
Comissão de Coesão Social e Saúde – (AMO)	No artigo 9 deve estar explícito que o valor acordado pela CMO será remetido ao consumidor final	IL	Férias Sénior Odivelas		X		É expectável que o MO venha a recorrer aos serviços de agências de viagens, existindo a possibilidade de haver pagamento prévio dos valores correspondentes às viagens a realizar. Assim, pretende-se afastar a possibilidade de pagamentos em duplicado.
Comissão de Coesão Social e Saúde – (AMO)	Uniformização das sistemáticas de elaboração dos regulamentos municipais.	CDS-PP	Férias Sénior Odivelas		X		Não se alcança a falta de harmonização invocada. No regulamento do CSO está em causa a atribuição de um documento pessoal e intransmissível que dá acesso a um conjunto de vantagens. No caso do programa Férias Sénior, além dos destinatários por excelência (residentes no concelho com idade igual ou superior a 60 anos) há necessidade de acomodar outras participações, como é o caso dos descendentes maiores nalguma situação de vulnerabilidade.
Comissão de Coesão Social e Saúde – (AMO)	No artigo 2 alínea c) discriminar expressamente situações concretas de acompanhantes	CDS-PP	Férias Sénior Odivelas			X	A questão foi clarificada no sentido de esclarecer que apenas será admissível a participação de descendentes em 1º grau, maiores. Em simultâneo, em relação a outros acompanhantes, clarificou-se que o critério a adotar é o da coabitação.
Comissão de Coesão Social e Saúde – (AMO)	Ausência de uma relação das situações justificáveis na exceção da 2ª parte da norma	CDS-PP	Férias Sénior Odivelas			X	A questão foi clarificada no sentido de esclarecer que apenas será admissível a participação de descendentes em 1º grau, maiores. Em simultâneo, em relação a outros

							acompanhantes clarificou-se que o critério a adotar é o da coabitação.
Comissão de Coesão Social e Saúde – (AMO)	No nº 3 do artigo 7º não prevê os casos excecionais nomeadamente "Outros acompanhantes" quanto à documentação exigida a apresentar. Diversas questões sobre este tema devem estar devidamente e acauteladas e não foram	CDS-PP	Férias Sénior Odivelas			x	Clarificou-se que aos participantes em causa, aplicam-se com as necessárias adaptações as regras estabelecidas para as pessoas seniores destinatárias.
Comissão de Coesão Social e Saúde – (AMO)	O nº 3 do artigo 8º não privilegia aqueles que no ano transato não obtiveram vaga sugerindo que esses candidatos deverão passar automaticamente para inscritos no ano subsequente e de forma a assegurar a rotatividade dos participantes. Proposta de inclusão no nº3 do artigo 8º o seguinte: "por ordem de inscrição de acordo com a antiguidade da sua candidatura"	CDS-PP	Férias Sénior Odivelas	X			Na redação do atual n.º 9 do artigo 6.º ficou estabelecida a preferência de candidatos que não obtiveram vaga na edição anterior do programa
Comissão de Coesão Social e Saúde – (AMO)	Nos artigos 7º e 8º acrescer uma alínea que salvaguarda os inscritos colocados em lista de espera por falta de vagas passando os mesmos a ter prioridade	CDU	Férias Sénior Odivelas	x			Na redação do atual n.º 9 do artigo 6.º ficou estabelecida a preferência de candidatos que não obtiveram vaga na edição anterior do programa

	no ano seguinte						
Comissão de Coesão Social e Saúde – (AMO)	No artigo 13 ponto 2 devem constar os valores a aplicar em caso de desistência assim como uma lista com os diversos motivos. Atribuição de uma percentagem à antecedência com a qual a desistência é feita.	BE	Férias Sénior Odivelas			x	A especificidade de cada edição do programa de férias aconselha que não se adotem regras rígidas pré-definidas que possam colocar dificuldades à <i>posteriori</i> . Todavia, clarificou-se no n.º 2, do artigo 5.º que essa questão, entre outras, deve constar do programa de execução de cada edição, sob proposta fundamentada dos serviços municipais competentes.

Além das alterações introduzidas no texto definitivo do Regulamento, resultantes da fase de Consulta Pública e dos contributos prestados pela Comissão de Coesão Social e Saúde, foram ainda efetuados alguns ajustamentos no texto com vista a melhorar, pontualmente, a redação de algumas das suas cláusulas. -----

Assim, considerando o estabelecido nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), propõe-se que a Câmara Municipal de Odivelas delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Odivelas a Proposta de Regulamento das Férias Sénior de Odivelas (Anexo I). -----

Após a eventual aprovação pelos órgãos competentes e atento o estabelecido no artigo 139º do Código do Procedimento Administrativo deve o presente regulamento ser publicado no Diário da República.” -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA SUSANA SANTOS: -----

“De acordo. -----

À consideração do Sr. Presidente da Câmara, com proposta de deliberação em Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“Ao SAOM, -----

1 - Para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

2 - Em caso de aprovação, o processo será remetido à AMO para competente deliberação." ----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, o Projeto Definitivo do Regulamento Municipal "Férias Sénior de Odivelas". -----

A **Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira** proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

"Senhor Presidente, apenas uma nota, já a tínhamos colocado noutra fase do procedimento, creio que foi logo na altura em que foi iniciado o procedimento de consulta pública. -----

Nós vamos votar favoravelmente, não é isso que está em questão, mas achamos que aquilo que está previsto em termos de reserva de 10 lugares para quem tenha um rendimento *per capita* inferior à remuneração mínima garantida, é pouco. Na altura assinalámos isso e mantém-se. Consideramos que é um número baixo, tendo em conta que a maioria das pessoas, sobretudo reformados, tem pensões baixas, muito abaixo da remuneração mínima garantida. -----

Portanto, fica este reparo, não ter havido um reforço do número de pessoas que ficassem isentas do pagamento da inscrição." -----

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal. -----

2.4 - Proposta de Aprovação do Projeto Definitivo de Regulamento do Cartão Sénior de Odivelas. (DEIS/DPEIC) -----

Presente para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2024/6458, de 23/09/2024, com os despachos da Senhora Vereadora Susana Santos e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

"No dia 29 de maio 2024, na 11ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, foi submetida para deliberação e aprovado pelo Executivo Municipal (**Anexo IV**), ao abrigo das atribuições e competências previstas nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), conjugado com o disposto no artigo 55.º e 98.º e seguintes do CPA, a proposta de projeto de Regulamento do Cartão Sénior de Odivelas e respetivas fichas de adesão. -----

Após aprovação do Executivo Municipal e nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do

Código do Procedimento Administrativo, estes documentos foram submetidos a consulta pública para recolha de sugestões pelo período de trinta dias, o qual decorreu entre o período de 14 de junho a 13 de julho 2024 (inclusive), conforme o Edital n.º 142 (**Anexo III**), -----

Ainda durante a fase de audiência dos interessados foi solicitada a apreciação prévia do projeto de regulamento à Comissão de Coesão Social e Saúde da Assembleia Municipal de Odivelas, sendo que as bancadas das forças políticas representadas se pronunciaram nos termos constantes no **Anexo II**. -----

As sugestões de alteração propostas foram devidamente analisadas e tidas em consideração, na sua maioria, promovendo o enriquecimento da redação final do documento. -----

Para maior facilidade de compreensão, elaborou-se o quadro infra no qual se identificou os contributos/sugestões realizados em sede de consulta pública, justificando-se a aceitação ou não aceitação dos mesmos e a respetiva fundamentação. -----

Relativamente às questões colocadas no documento, informamos o seguinte: -----

Entidade	Proposta	Bancada da Amo	Regulamento	Aceite	Não Aceite	Aceite Parcialmente	Justificação
Comissão de Coesão Social e Saúde – (AMO)	Maior divulgação das medidas ex, Unidades de Saúde	Entidade	Todos os regulamentos	-----	-----	-----	A sugestão é estranha ao objeto do regulamento, não obstante é prática do MO a divulgação dos regulamentos municipais junto das entidades potencialmente interessadas.
Comissão de Coesão Social e Saúde – (AMO)	Proposta de alteração ao regulamento do CSO, no Anexo III - Cláusulas do Acordo de Colaboração, com a introdução uma alínea b) no Art.º 12º.	PSD	Cartão Sénior Odivelas		x		A cláusula nº 12 respeita à comunicação de alteração de dados. As empresas aderentes obrigam-se, através do Acordo de Adesão a manter as condições acordadas (entre elas produtos e serviços abrangidos) por 1 ano, assim não faz sentido plasmar normas de alteração das condições de adesão fora do período convencionado.
Comissão de Coesão Social e Saúde – (AMO)	É proposta a alteração da redação do n.º 1 do Art.º 5º (Validade), onde fique claro que o CSO é válido exclusivamente no concelho de Odivelas.	CDS-PP	Cartão Sénior Odivelas			x	O artigo 5.º já restringia a abrangência ao concelho de Odivelas. O artigo foi alterado estabelecendo um prazo de vigência do cartão por um período de 5 anos.
Comissão de Coesão Social e Saúde – (AMO)	Ainda no Art.º 5º, n.º 3, deverá ser mencionado o "período de validade de 1 ano, após a sua	CDS-PP	Cartão Sénior Odivelas			X	O artigo foi alterado estabelecendo um prazo de vigência do cartão por um período de 5 anos.

	emissão", pelo que é proposto alterar a redação do mesmo.						
Comissão de Coesão Social e Saúde – (AMO)	Sobre o prazo de validade do CSO é proposto igualmente, que seja igual ao que vigora com as empresas aderentes (Artº 12º, nº 3 "...prazo mínimo de um ano...").	CDU	Cartão Sénior Odivelas		X		As empresas aderem a qualquer momento, pelo que, não vigorando uma regra de ano civil, não é possível acomodar a sugestão. Todavia o artigo 5.º foi alterado estabelecendo-se um prazo de vigência do cartão por um período de 5 anos.
Comissão de Coesão Social e Saúde – (AMO)	Proposta de divulgação do CSO nas instituições do Concelho de Odivelas, nomeadamente em todas as Unidades de Saúde.	CHEGA	Cartão Sénior Odivelas	-----	-----	-----	A sugestão é estranha ao objeto do regulamento, não obstante é prática do MO a divulgação dos regulamentos municipais junto das entidades potencialmente interessadas

Além das alterações introduzidas no texto definitivo do Regulamento, resultantes da fase de Consulta Pública e dos contributos prestados pela Comissão de Coesão Social e Saúde, foram ainda efetuados alguns ajustamentos no texto com vista a melhorar, pontualmente, a redação de algumas das suas cláusulas. -----

Assim, considerando o estabelecido nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), propõe-se que a Câmara Municipal de Odivelas delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Odivelas a Proposta de Regulamento do Cartão Sénior de Odivelas (Anexo I). -----

Após a eventual aprovação pelos órgãos competentes e atento o estabelecido no artigo 139º do Código do Procedimento Administrativo deve o presente regulamento ser publicado no Diário da República." -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA SUSANA SANTOS: -----

"De acordo. -----

À consideração do Sr. Presidente da Câmara, com proposta de deliberação em Reunião de Câmara." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"Ao SAOM, -----

1 - Para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

2 - Em caso de aprovação, o processo será remetido à AMO para competente deliberação." ----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, o Projeto Definitivo de Regulamento do Cartão Sénior de Odivelas. -----

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal. -----

2.5 - Proposta de Aprovação do Projeto Definitivo do Regulamento do Programa Municipal de Apoio a Cuidadores Informais. (DEIS/DS) -----

Presente para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2024/6154, de 18/09/2024, com os despachos do Senhor Vereador Edgar Valles e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

"A presente informação visa submeter a deliberação da Câmara Municipal o projeto definitivo de Regulamento do Programa Municipal de Apoio a Cuidadores Informais, uma vez que está cumprida a fase de consulta pública e apreciação dos contributos apresentados. -----

O Programa Municipal de Apoio a Cuidadores Informais (PMACI), traça um conjunto de medidas de apoio que pretende reconhecer o relevante trabalho de Mulheres e Homens que desempenham a nobre missão de cuidar de quem precisa de cuidados, num ambiente doméstico e muitas vezes no anonimato, com o propósito de oferecer uma resposta com o intuito de solucionar esta vulnerabilidade, mediante determinadas condições. -----

Assim, o Município de Odivelas não pode ficar alheio às dificuldades que os CI sentem, cabendo-lhe um importante papel na promoção da qualidade de vida, igualdade de oportunidades e na dignificação da condição humana dos/as mesmos/as, razão pela qual se torna necessário o regulamento ora proposto. -----

As situações de emergência económica e social, reclamam a intervenção do Município, em parceria com entidades locais, dele exigindo uma atenção redobrada a favor dos CI, tomando medidas que apoiem a satisfação das suas necessidades, promovendo uma maior coesão social e uma melhoria das condições de vida deste público-alvo. -----

Missão: -----

O Programa Municipal de Apoio a Cuidadores Informais, tem como principal missão, proporcionar um conjunto de medidas que favoreçam a existência no concelho de Odivelas de um apoio estruturado e articulado entre o município e entidades externas, com a tônica de dignificar, credibilizar, apoiar e capacitar os CI. -----

Objetivo estratégico: Promover a qualidade de vida e a integração na comunidade, bem como fomentar as boas práticas enquanto autarquia que cuida dos seus cuidadores. -----

Objetivos do PMACI: -----

Proporcionar a redução da sobrecarga do cuidador na tarefa de cuidar; -----

Possibilitar acesso a produtos de apoio à pessoa cuidada, com incapacidade ou dependência por motivos de perda de autonomia física ou psicológica; -----

Ceder transporte para consultas e/ou exames para o CI ou Pessoa Cuidada; -----

Usufruir de momentos de relaxamento, como forma de reduzir o stress, através de atividades de lazer e bem-estar; -----

Encaminhar o CI, para apoio psicossocial e psicológico em articulação com as UCC do Concelho de Odivelas, e outras entidades locais que desenvolvem trabalho na área da saúde mental; -----

Encaminhar/Integrar na rede de apoio, nomeadamente nos projetos do Espaço do Cuidador (UCCO) e no Educar para Cuidar (UCCNP); -----

Encaminhar os CI em situações de vulnerabilidade, para o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), inserido na Divisão de Ação Social da CMO. -----

Beneficiários/as e critérios da candidatura: -----

Podem ser beneficiários os cuidadores informais residentes e recenseados no concelho, detentores ou não do Estatuto do Cuidador Informal do Instituto da Segurança Social. -----

As candidaturas serão apreciadas pela Divisão de Saúde que promove e gere o Programa, em articulação com a Divisão de Ação Social. -----

Com este regulamento, pretende-se definir os procedimentos necessários, relacionados com a candidatura e respetiva atribuição das medidas de apoio ao Cuidador Informal. Trata-se de “modus operandi” mais ordenado, por forma a trazer maior clareza na implementação e desenvolvimento do Programa, bem como, uma maior definição das condições gerais de atribuição para os seus beneficiários. -----

Feito o enquadramento, importa traçar uma resenha informativa sobre a tramitação dos trabalhos: -----

RESENHA: -----

Com a aprovação do Projeto de Regulamento do Programa Municipal de Apoio a Cuidadores Informais, na 14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 10 de julho de 2024, desencadeou-se o início do respetivo procedimento visando a sua submissão a consulta pública e tramitação subsequente, tendo-se verificado que: -----

1. O Projeto de Regulamento foi submetido a Consulta Pública nos termos do disposto no art.º 101.º do Código de Procedimento Administrativo, através do Edital n.º 161/PRES/2024 (Anexo I), no sítio do Município de Odivelas, onde foi concedido o prazo de trinta dias a contar da publicação do Boletim Municipal nº 14 de 23 de julho de 2024, para apresentação de contributos ou sugestões. -----

2. Da Consulta Pública obtiveram-se contributos dos Srs. Vereadores do PPD-PSD – Câmara Municipal de Odivelas, bem como da Comissão de Coesão Social e Saúde da Assembleia Municipal de Odivelas (documentos em anexo II e III), tendo o Grupo de Trabalho (GT) apreciado

as contribuições recebidas (anexo IV), realçando o espírito de cooperação e o interesse das propostas de alteração. -----

3. Neste sentido, foram tidas em conta sugestões várias, integradas no projeto, não obstante de se entender que, no final do primeiro ano de implementação poderá ser avaliada a possibilidade e/ou necessidade/oportunidade de melhorar o regulamento ora proposto. -----

4. Assim, um dos contributos dos Srs. Vereadores do PPD/PSD, diz respeito ao artigo 15.º (Apoio de Transporte para Consultas/Exames), n.º 2 alínea b), em que sugerem a alteração de 3 para 6 deslocações. Sugestão, cuja viabilidade, foi analisada pela UO responsável pelos transportes e foi, por ela, devidamente acolhida. -----

5. A Comissão de Coesão Social e Saúde, apresentou contributos elaborados por cada uma das bancadas da Assembleia Municipal de Odivelas, os quais mereceram a atenção do GT. -----

PROPOSTA: -----

Neste contexto, e no uso das competências e atribuições previstas pelo disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pelas alíneas k), v) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na alínea a) do artigo 12.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e na alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, a Câmara Municipal de Odivelas elaborou o projeto de regulamento que, nos termos dos artigos 96.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, designadamente, para os efeitos dos artigos 99.º e 101.º do mesmo diploma legal, propõe-se submeter a deliberação dos Órgãos Executivo e Deliberativo Municipais, o Projeto Definitivo de Regulamento Municipal de Apoio a Cuidadores Informais." ---

DESPACHO DA SENHOR VEREADOR EDGAR VALLES: -----

"Ao Sr. Presidente da CMO, -----
Com proposta de submissão a deliberação dos Órgãos Executivo e Deliberativo Municipais" ----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"Ao SAOM, -----
1 - Para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----
2 - Em caso de aprovação, o processo será remetido à AMO para competente deliberação." ----

Colocado à votação, foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD, do Senhor Vereador da bancada do Chega e a abstenção da Senhora Vereadora da bancada CDU, o Projeto Definitivo do Regulamento do Programa Municipal de Apoio a Cuidadores Informais. -----

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal. -----

O Senhor Presidente ausentou-se da reunião. -----

A Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira proferiu uma intervenção que foi convertida em **declaração de voto** e que seguidamente se transcreve: -----

“Relativamente a este regulamento, vamos abster-nos, por duas ordens de razão. -----

A primeira, e fundamental, é que consideramos que este tipo de apoios devem ser garantidos pelos serviços públicos de saúde, da ação social, etc. -----

Temos feito propostas nesse sentido, no devido espaço que é Assembleia da República. -----

Devem ser criadas equipas comunitárias de apoio ao cuidador informal que, no fundo, de acordo com a proposta que apresentámos, respondem a um conjunto de questões que estão versadas neste regulamento. Ou seja, não se trata de uma responsabilidade deste município que, uma vez mais, está a assumir a intervenção em áreas que não são da sua competência, são da competência do Estado Central. -----

A segunda, é que o que está aqui proposto é minimalista, eu não consigo aqui encontrar uma palavra do quanto minimalista é. E isto não é contraditório com o que comecei por dizer: para nós a questão de fundo é que não devem ser as câmaras municipais a assumir estes apoios, mas sim as entidades públicas nacionais, nomeadamente saúde, ação social, obviamente, em articulação com as redes do concelho, com as autarquias, tudo isto está implícito. -----

Aquilo que se propõe no concreto são, de facto, medidas cujo impacto é mínimo, com a agravante das expectativas que o anúncio de uma medida destas vai criar na população, nos cuidadores informais e depois aquilo que está aqui consubstanciado deixa muito a desejar face àquilo que são as necessidades. Com isto, nós não desvalorizamos que para os cuidadores informais, cada apoio que tenham, por mínimo que seja, para cada situação em concreto, é importante. -----

Nós não desvalorizamos a necessidade e o impacto que qualquer medida de apoio possa ter por mínima que seja, agora a dimensão que este tipo de situações coloca do ponto de vista dos apoios, não é de todo coberto com este regulamento, o qual começa por afirmar no preâmbulo que se trata de uma responsabilidade do Estado. Portanto, está aqui explícito. -----

Criam-se expectativas que não correspondem à realidade, o tipo de apoios previsto não respondem de todo às necessidades e, sobretudo, porque não é uma responsabilidade da Câmara Municipal de Odivelas, vamo-nos abster. -----

Gostaria que esta minha intervenção fosse considerada como Declaração de Voto.” -----

O Senhor Vereador Edgar Valles proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -

“Muito obrigado, Senhora vereadora, não obstante concordar consigo na sua intervenção, sobretudo uma questão macro da responsabilidade e da partilha, dar nota que é uma grande conquista, pela qual também, sobretudo, um trabalho de alguns anos, pelo qual felicito naturalmente, a minha colega vereadora, Susana Santos, dos Assuntos Sociais e a Divisão de Saúde, pela elaboração deste primeiro regulamento, deste primeiro do programa que será dinâmico e que será devidamente reavaliado e analisado daqui a um ano.-----

Dar ainda nota que, o Senhor Presidente disse que houve contributos da bancada do PSD, não só da bancada do PSD, acrescentaria eu também a bancada da CDU, da bancada do Chega, do Bloco de Esquerda e do PAN e, portanto, com contributos, que, nalguns casos, foram considerados, noutros não, todos devidamente justificados e fundamentados. Apenas esta pequena nota que, há pouco o Senhor Presidente referiu apenas os vereadores do PSD, neste caso não Vereadores, mas Bancadas da Assembleia Municipal que também deram os seus contributos. -----

A **Senhora Vereadora Carla Nazareth** proferiu uma intervenção que foi convertida em **declaração de voto** e que seguidamente se transcreve: -----

“Bom dia, Senhor Presidente em exercício, corrigir que, por acaso, os contributos vieram mesmo dos Vereadores do PSD, neste caso, isso foi relativamente à teleassistência que foi através da Assembleia Municipal que fizemos chegar as nossas propostas. Antes de mais congratular o município por finalmente, termos aqui a aprovação do Programa Municipal de Apoio aos Cuidadores Informais; com todas as propostas que foram feitas pelos vereadores do PSD, conseguimos efetivamente compreender a não aceitação de algumas, nomeadamente o aumento do banco de horas que consideramos ainda ser muito curto, ainda assim, conseguimos compreender que, neste momento, com as quatro IPSS com os quais foi formalizado o acordo, poderá apenas ser o que neste primeiro ano, o município consegue dar aos seus cuidadores informais. Ainda assim, cremos que a rejeição do apoio económico que foi proposto da nossa parte, quer para o cuidador informal principal, quer para o não principal, a não aceitação desta proposta tem aqui apenas um significado político e é única e exclusivamente uma escolha política. Até porque falamos aqui num apoio para quem não tem o estatuto de cuidador informal e nos considerandos que nos foram colocados, parece que houve aqui uma confusão para quem tinha e que não tinha estatuto e a proposta era efetivamente para quem não tem o estatuto que, aliás, é esse o objetivo deste programa Municipal de Apoio aos Cuidadores Informais, sendo que relembramos que não se trata aqui de acumular apoios sociais, até porque o próprio apoio que é dado pelo Instituto da Segurança Social às pessoas que têm o Estatuto do Cuidador Informal pode ser cumulativo com outro tipo de prestações, nomeadamente até o Rendimento Social de Inserção. Relativamente aqui a outras duas propostas que foram feitas e indo também ao encontro desta rejeição de apoio económico por nós proposto, quando este documento veio não a título definitivo, mas ainda antes da consulta pública foi dito, inclusivamente por duas Vereadoras, que não haveria de ser problema a falta de verba para este mesmo programa pois,

caso as propostas fossem consideradas, com certeza que este executivo municipal não iria deixar de reforçar esta verba, à semelhança daquilo que já tinha feito. Desta forma, parece-nos também que a nossa proposta de conseguirmos fazer acordos com o tecido empresarial do concelho, eventualmente também aqui a Câmara Municipal poder dar algum tipo de subsídio para aquisição de ajudas técnicas seria uma mais-valia neste primeiro ano, porque o que nós sabemos é que as IPSS muitas vezes não têm ajudas técnicas em quantidade suficiente para dar resposta aos seus utentes e com o programa Municipal de Apoio aos Cuidadores Informais, poderá ainda ser mais diminuta a oferta que os mesmos irão dispor para quem poderá necessitar destes apoios. Depois apenas uma correção também de outro considerando que nos foi feito, porque nós alertámos para a possibilidade de os pedidos serem apresentados quer para a bolsa de horas, quer para o pedido de transporte que, aliás, vimos com bons olhos o facto de terem aceitado a proposta de passarmos de 3 para 6 transportes, por beneficiário, neste caso 3 para o cuidador informal 3 para a pessoa cuidada, apresentámos como proposta também que os 20 dias de antecedência com que o pedido é feito, poderia não ser considerado em casos de urgência, em casos de internamento. De ressaltar que nós aqui não sugerimos o transporte e o não cumprimento destes 20 dias em situações emergentes para transporte. O que nos foi dito e parece-nos que houve aqui alguma confusão de quem leu a proposta, este transporte não seria para ativar uma viatura de emergência médica, ou seja, para não deixar de ativar uma viatura de emergência médica. Seria sim para, e dou um exemplo, caso um cuidador informal fosse operado de urgência, não conseguisse cumprir os 20 dias de antecedência, ou pedir um transporte por esta mesma situação que o mesmo pudesse ser feito, ainda que à consideração dos serviços, até porque mesmo, e de acordo com o regulamento, mesmo quando um pedido é feito dentro dos prazos que o regulam, o transporte carece sempre de disponibilidade dos serviços, por isso aqui também não seria exceção, apenas essa ressalva e caso isto ainda pudesse ser alvo de alteração pedia que a vossa atenção recaísse sobre este ponto. Para finalizar, não obstante estas considerações, consideramos que o Programa Municipal de Apoio a Cuidadores Informais deve ser sim uma realidade deste município, daí votarmos favoravelmente este ponto, ainda assim temos esperança de que no próximo ano este programa possa ter muito mais robustez e parafraseando o que a Vereadora da CDU também já aqui disse e que não seja apenas um programa minimalista, como é nos apresentado neste primeiro ano.

Disse!" -----

O **Senhor Vereador Edgar Valles** proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -
"Começo pelo início da sua intervenção. -----

De facto, tem toda a razão e faz a sua correção, a bancada dos Vereadores do PSD fez contributos e depois além da bancada dos Vereadores do PSD, a bancada da Assembleia Municipal de outros partidos, nomeadamente PAN, Chega, Bloco de Esquerda e CDU fizeram também eles os seus contributos. -----

Não vou comentar todos os pontos que a Sr^a. Vereadora Maria da Luz Nogueira coloca, nas respostas, e por lapso, porque o que queria dizer e não o fiz, muito do que é este programa que aqui apresentamos, é feito da forma como sempre temos vindo a trabalhar ao longo dos anos, nas várias áreas em que vamos atuando em rede, seja nos assuntos sociais, seja na saúde, tem sido esta a forma de trabalhar, neste município em rede com os nossos parceiros e, portanto, muito daquilo que aqui é apresentado e proposto, é também apresentado em rede, algumas das propostas que, nomeadamente, a Sr^a. Vereadora, colocou não eram possíveis dado os critérios e os números que apresentava, nomeadamente até a questão do banco de horas, porque não era possível aos nossos parceiros da rede, aumentarem mais do que aquilo que se disponibilizaram a fazer neste primeiro ano e que será mais uma vez e repito, reavaliado ao fim de um ano e, portanto, é possível que possa crescer e possa crescer até com o apoio da Câmara Municipal. -----

Relativamente à bancada os Srs. Vereadores do PSD, foi aceite a proposta de alteração dos transportes, de deslocações para o dobro daquilo que estava inicialmente previsto e todas as outras, dar-vos apenas nota, que é dinâmico e que será mais uma vez, repito, alvo de avaliação ao fim de um ano, mas que é um grande momento, como também reconheci nas intervenções das Sras. Vereadoras, porque há muito que se ansiava por ter um programa de apoio aos cuidadores informais, há aqui um trabalho de fundo, um trabalho em rede e que finalmente vai ser posto em prática, e que ao fim do ano estaremos cá para reavaliar. Obrigado." -----

O Senhor Presidente retomou à reunião. -----

2.6 - Proposta de Aprovação do Projeto de Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Odivelas e Tramitação Subsequente. (DFDE) -----

Presente para deliberação, o proposto na informação n.º RCMO/2024/169, de 25/09/2024, com os despachos da Senhora Vereadora Mónica Vilarinho e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

“A atribuição de benefícios fiscais (isenções totais ou parciais) tem por base, obrigatoriamente, um regulamento, aprovado pela Assembleia Municipal, no qual constam os critérios e condições para atribuição das referidas isenções, totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios, bem como a respetiva fundamentação. -----

Os impostos cujo produto da cobrança constitui receita municipal estão previstos no artigo 14.º da referida Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e são eles, para efeitos do Regulamento de Benefícios Fiscais no âmbito de Impostos Municipais do Município de Odivelas, cuja aprovação se propõe: o imposto municipal sobre imóveis (IMI) e a derrama. -----

O artigo 15.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê que os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, nomeadamente, para a concessão de benefícios fiscais, nos termos do n.º 2 do seu artigo 16.º. A concessão destes benefícios fiscais deve ter em vista a tutela de interesses públicos relevantes, com particular impacto na economia local e a formulação relativa à atribuição de benefícios fiscais deve ser genérica e obedecer ao princípio da igualdade. -----

Em face deste quadro legal, o Município de Odivelas pretende criar, por via regulamentar, disposições relativas à Derrama, de acordo com os números 22 a 24 do artigo 18.º Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na redação em vigor, e de isenção total ou parcial, objetiva ou subjetiva, do Imposto Municipal sobre Imóveis, relativo aos imóveis sítos no Concelho de Odivelas. -----

Para tanto, a Câmara Municipal de Odivelas aprovou em reunião ordinária realizada em 07 de agosto de 2024, a Abertura do procedimento de elaboração do Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Odivelas e promoveu a publicitação do início do referido procedimento no sítio do Município, no endereço <https://www.cm-odivelas.pt/>, não tendo havido a constituição de interessados no prazo legal estipulado. -----

Os benefícios decorrentes da aplicação do Regulamento que se pretende aprovar traduzem-se num importante instrumento de transparência legal no que respeita às opções fiscais do Município de Odivelas, constituindo um mecanismo para fomentar o acesso a habitação, crescimento empresarial e emprego qualificado, e a resiliência ambiental, resultantes em evidentes ganhos de visibilidade no exterior, fomento económico e social. -----

A atribuição dos benefícios fiscais objeto do Regulamento que se pretende aprovar, determinam um impacto direto na melhoria da qualidade de vida dos munícipes, e nos indicadores ambientais do município de Odivelas, contribuindo neste sentido para uma melhor e mais eficaz prossecução do interesse público. -----

A concessão destes benefícios fiscais visa, assim, a promoção do mercado do imobiliário, o apoio à fixação das famílias, o incentivo à sustentabilidade ambiental e à atividade de determinadas empresas, ramos de atividade e à criação/manutenção de postos de trabalho. -----

No que se refere aos custos, apesar de não ser ainda possível quantificar, com a desejável correção, a integralidade dos custos que a aplicação do Regulamento, cuja aprovação se propõe, implicará, foi feita uma estimativa da despesa fiscal associada, de acordo com os dados disponíveis (cfr. Quadro I que se junta à presente Proposta e dela faz parte integrante). -----

O custo fiscal associado será monitorizado com a aplicação e disponibilização de informação pela Autoridade Tributária e considerado na elaboração dos documentos previsionais do Município, mormente o orçamento anual. -----

Assim, propõe-se à Câmara Municipal, nos termos do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo das competências municipais previstas nas alíneas k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que delibere o seguinte: -----

1. Aprovar o Projeto do Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Odivelas; -----

2. Submeter o Projeto de Regulamento a consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo; -----

Assim segue em anexo à presente informação, o quadro de quantificação do custo fiscal para submissão a deliberação do Executivo Municipal." -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA MÓNICA VILARINHO: -----

"À apreciação do Sr. Presidente da C.M. Odivelas, Dr. Hugo Martins, com proposta de inclusão na OT da próxima Reunião de Câmara." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"Ao SAOM, -----

Para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocado à votação, foi aprovado, por maioria com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD, do Senhor Vereador da bancada do Chega e a abstenção da Senhora Vereadora da bancada CDU, o Projeto de Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Odivelas e Tramitação Subsequente. -----

A Senhora Vereadora Mónica Vilarinho, fez uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

"Quero agradecer as palavras do Sr. Presidente, mas sobretudo pelo desafio que foi a criação de um documento único de atribuição de benefícios fiscais do Município de Odivelas. -----

Tratando-se de um documento que há muito ambicionávamos, apresentamos este primeiro esboço que será submetido à apreciação e audiência de interessados nos próximos dias. Agradecemos todas as propostas. Como é apanágio deste executivo, todas elas serão analisadas com o objetivo de aprimorar o Regulamento, tornando-o mais apelativo e de maior amplitude para o Município e para os Municípios. -----

Este documento, há muito ambicionado por nós, é um primeiro esboço que será submetido à apreciação e audiência de interessados nos próximos dias. Agradecemos desde já todas as propostas que, como é apanágio deste executivo, serão cuidadosamente analisadas com o objetivo de contribuir para o aperfeiçoamento do Regulamento de Benefícios Fiscais do Município de Odivelas, tornando-o mais atrativo e abrangente tanto para o Município quanto para os Municípios. -----

Gostaria de dar uma palavra de apreço à Dra. Susana Teixeira que redigiu o documento, ao Dr. Hernâni Boaventura pelos diversos contributos e ao Dr. Anselmo Amílcar pela recolha e análise dos dados, dispersos e, por vezes, de difícil acesso. Por exemplo a informação referente à certificação energética proveio da ADENE, os dados relativos à fiscalidade da Autoridade Tributária, os dados da reabilitação urbana dos DPU – CMO e os dados relativos às empresas do Instituto Nacional de Estatística e outras fontes de informação e conhecimento sobre o tecido empresarial. -----

Este documento, resultado de muitas horas de trabalho, estruturado e fundamentado, está atualmente em fase de revisão e aberto à receção de todas as contribuições que possam enriquecê-lo." -----

A Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira, fez uma **intervenção** que seguidamente se transcreve: -----

“Senhor Presidente, como é hábito, nesta fase dos procedimentos, vamos abster-nos. ----- Registamos que, de facto, este regulamento integra toda essa panóplia, digamos assim, de benefícios a vários níveis do município. É um documento bem estruturado. Também registamos que, pontualmente, passam por aqui algumas das nossas propostas do passado. Vamos ver depois no documento final como é que nos vamos posicionar, porque, em matéria fiscal, tem havido matérias em que concordamos e outras em que não e, portanto, a seu tempo, a decisão final será tomada. -----

Nesta fase do procedimento abstemo-nos. Contudo, queremos deixar já uma sugestão, no art.º 9, na reabilitação urbana que a alínea b) que é a “*Isenção do IMT nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo de três anos a contar da data de aquisição*”, o ponto para nós importante é que seja explicitado que se destine a afetar a arrendamento para habitação ou habitação própria. No fundo, a explicitação que está na alínea c) deste artigo que seja incorporada também na alínea b). -----

É a sugestão que deixamos desde já, sem prejuízo de outras numa fase subsequente.” -----

A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes, fez uma **intervenção** que seguidamente se transcreve: -----

“Senhor Presidente, a bancada do PSD acolhe positivamente esta proposta. Consideramos positivo haver um regulamento municipal para atribuição de benefícios fiscais. É importante, haver a estabilidade e objetividade que um regulamento confere para as pessoas e para que os agentes económicos saibam com o que é que contam do ponto de vista do pacote fiscal no município. -----

Entendemos, obviamente, que há aspetos que devem ser melhorados, benefícios que podem ser contemplados, no domínio empresarial, em determinados setores, também na isenção de IMI

a associações, no sentido de tornar este Regulamento mais ambicioso, mais robusto até em linha de conta com aquilo que muitas câmaras municipais no País têm vindo a fazer. -----

III - PROCESSOS MUNICIPAIS E DE PARCERIA E PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO -----

3.1 - Proc. N.º 36/DMGAG/2024 - SIMAR - Proposta de Autorização de Despesa e Início do Procedimento para a Prestação do Serviço de Limpeza nas Instalações dos SIMAR. (DMGAG) -----

Presente para deliberação, o proposto na informação n.º RCMO/2024/161, de 18/09/2024, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

Informação: -----

“Na sequência do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, em 17 de setembro de 2024, na sua **70ª Reunião Ordinária**, foi remetido à Câmara Municipal de Odivelas, através do ofício **S/31561**, de **17/09/2024**, a **Proposta de Deliberação n.º 257/2024**, referente à autorização de despesa e início do procedimento para a prestação do serviço de limpeza nas instalações dos SIMAR – Concurso Público n.º 32/2024 – PABS/194/2024, com um preço base de **1.261.000,00 €** (um milhão, duzentos e sessenta e um mil euros). -----

Face ao informado pelos serviços técnicos dos SIMAR, através da informação com o registo interno I/17043/2024, o preço base fixado considerou o montante global máximo a pagar, pelo período máximo previsível do contrato, o qual foi ainda determinado através do cálculo da média de horas mensais necessárias para assegurar o serviço pretendido e através da consulta preliminar ao mercado. -----

Os serviços dos SIMAR informam ainda que a não contratação por lotes foi fundamentada atendendo à natureza do objeto do concurso ser incindível, afigurando-se mais funcional e eficiente à entidade adjudicante, a gestão de apenas um contrato e por só assim ser possível garantir iguais condições de trabalho para todas as equipas de limpeza, dando, deste modo, cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 46º-A, do Código dos Contratos Públicos (CCP), e nos termos da informação interna dos SIMAR identificada como I/12211/2024 e que consta da presente Proposta de Deliberação. -----

Assim o Conselho de Administração dos SIMAR propõe o seguinte: -----

1. Autorização para o início do procedimento supra indicado, constante do Plano Anual de Compras (PAC), aprovado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, em deliberação de 20/02/2024 (I/2552/2024), com recurso a procedimento tipo Concurso Público, e ao abrigo do da alínea a) do n.º 1, do artigo 20º, nos termos dos artigos 130º e seguintes do CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; -----

2. Autorização da despesa com o preço base de global de **1.261.000,00 €** (um milhão, duzentos e sessenta e um mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, montante global máximo a pagar, pelo período de **36 meses**, com início previsto a **1 de abril de 2025**;
3. Aprovar a Requisição Interna **UR 24/C/00211**, já cabimentada, no valor de **1.261.000,00 €** (um milhão, duzentos e sessenta e um mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; --
4. Aprovar o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos; -----
5. Aprovar a constituição do Júri do Procedimento proposto na informação dos SIMAR com o registo I/17043/2024, que será dispensado das suas funções, caso ao procedimento seja apresentada uma proposta, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 67º do CCP; -----
6. Aprovar, como Gestor do Contrato, a Sr.ª Chefe da Divisão Administrativa e Documental, a Dr.ª Isabel Fernandes, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290º-A do CCP, e de acordo com o determinado pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, na informação I/3198/2022 e na informação da Divisão Administrativa e Documental, com o registo I/12211/2024; -----
7. Aprovar a delegação da competência, no Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Administração dos SIMAR, para a autorização de alteração do Gestor do Contrato, prorrogação do prazo para entrega de documentos de habilitação, por um período não superior a cinco dias, nos termos do n.º 2 do artigo 85º do CCP e prorrogação do prazo para apresentação de caução; -----
8. Aprovar a subdelegação na Sr.ª Chefe da Divisão de Aproveitamento, com possibilidade de subdelegação, as competências delegáveis atribuídas pelo CCP ao órgão competente, designadamente as referidas nos artigos 66º, 77º, 81º, 85º, 86º, 92º, 100º, n.º 2 do artigo 102º, artigo 103º e n.º 3 do artigo 104º do CCP, bem como proceder às competentes notificações desde a decisão de adjudicação até à formalização do contrato escrito, e que sejam delegadas no Júri do Procedimento as referidas no artigo 50º, ao abrigo do n.º 1 do artigo 109º do CCP. -----

Face ao exposto, propõe-se o envio do presente processo para deliberação do Executivo Municipal, nos termos apresentados pelo Conselho de Administração dos SIMAR na sua **Proposta de Deliberação n.º 257/2024.**" -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"Ao SAOM, -----

Para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta de Autorização de Despesa e Início do Procedimento para a Prestação do Serviço de Limpeza nas Instalações dos SIMAR. -----

3.2 - Proposta de Aprovação do Relatório Final, Exclusão de Proposta, Adjudicação da Empreitada e Minuta de Contrato - Construção do Parque da Cidade, Odivelas. (DOMH/DPOE) -----

Presente para deliberação, o proposto na informação n. RCMO/2024/166, de 23/09/2024, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

Informação: -----

“No passado dia 12 de junho do ano dois mil e vinte e quatro, por deliberação da CMO, foi aberto um procedimento pré-contratual, por Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), para execução da empreitada de **“Construção do Parque da Cidade - Odivelas”**, publicado na plataforma eletrónica <https://community.vortal.biz>. -----

Terminado o prazo de entrega das propostas, analisadas as propostas e decorrido o período de Audiência Prévia, foi elaborado o Relatório Final do concurso público para execução da empreitada identificada em epígrafe, que se anexa, e face ao ali deliberado pelo Júri do procedimento, solicitamos o envio para deliberação da Câmara Municipal com a seguinte proposta: -----

- 1) **A exclusão da Proposta do concorrente MOTA – ENGIL ATIV – GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVOS, S.A.**, nos termos das alíneas d) e o) do n.º 2 do art.º 146.º, ex vi n.º 1 do artigo 57.º e alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, todos do CCP; -----
- 2) **A adjudicação da empreitada à Proposta do concorrente UNIKONSTRÓI, Lda., pelo valor de 11.845.000,00€ (onze milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil euros)** ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor; -----
- 3) **Aprovação da minuta do contrato**, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos; -----
- 4) Em caso de concordância com o disposto nos pontos anteriores, solicitamos o **envio ao DFDE/DFA** para compromisso da despesa e estorno da diferença entre o valor do cabimento e o preço contratual.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

- 1 - “Ao DFDE, para verificação de fundos disponíveis; -----
- 2 - Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, dos Senhores Vereadores da bancada do

PPD/PSD, do Senhor Vereador da bancada do Chega e a abstenção da Senhora Vereadora da bancada CDU, a Aprovação do Relatório Final, Exclusão de Proposta, Adjudicação da Empreitada e Minuta de Contrato - Construção do Parque da Cidade, Odivelas. -----

A Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira, fez uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Senhor Presidente, está fora de questão a nossa não concordância com este processo, a construção do Parque da Cidade. Aliás, na última reunião houve aqui uma apresentação abundante e muito rica que queríamos voltar a sublinhar. -----
Contudo, nesta fase do processo, tendo em conta que a complexidade do mesmo é imensa, que houve empresas que recorreram e não tendo nós condições para, do ponto de vista técnico, fazer uma análise minuciosa e sem pôr em causa, obviamente, a análise que é feita pelos serviços, vamo-nos abster, mas queremos reforçar a importância que atribuímos a este processo e a esta obra. “ -----

3.3 - Proposta de Autorização de Despesa, Início de Procedimento, Aprovação de Peças Procedimentais, Nomeação de Gestor de Contrato, Constituição de Júri e Respetivas Competências, para a Realização da Empreitada de Conceção-Construção de Edifício de Habitação Municipal nos Pombais, Odivelas. (DOMH/DPOE) -----

Presente para deliberação, o proposto na informação N.º RCMO/2024/168, de 24-09-2024, com os despachos da Senhora Vereadora Susana Santos e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

“A construção do empreendimento habitacional dos Pombais está contemplada na Estratégia Local de Habitação do Município de Odivelas (ELH), destinando-se a realojar pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada. -----

Por constituir uma prioridade na ação do Município de Odivelas o realojamento de famílias que ainda vivem em construções precárias (condição indigna de insalubridade e insegurança ao abrigo do Programa 1º Dto.), a construção deste empreendimento foi objeto de candidatura ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). -----

As parcelas municipais, onde se pretende edificar este edifício com 30 fogos de diferentes tipologias, localizam-se no gaveto formado pela Rua Dr. Sidónio Pais e Rua da Paiã, destinando-se, essencialmente, ao realojamento de famílias residentes no núcleo de construções precárias do Barruncho (Núcleo PER nº 20 – Quinta do Barruncho), contribuindo-se desta forma para a progressiva erradicação deste núcleo PER e para a requalificação urbana e ambiental do

território. Para o efeito, o DGOU elaborou um Estudo de Viabilidade Urbanística, definindo os parâmetros urbanísticos do novo edifício de habitação, comércio e área de estacionamento, permitindo uma rentabilização máxima de 30 fogos de custos controlados. -----

Refira-se que, estando em causa um projeto candidatado ao PRR, as obras deverão estar totalmente concluídas até 31 março de 2026, tal como imposto pelo Aviso n.º 1/CO2-i01/2021 – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação. Para tentar corresponder aos prazos estabelecidos afigurou-se necessário recorrer às “(...) *medidas de aceleração e simplificação procedimental* (...)” *criadas através do DL 78/2022 de 07/11, como seja o “novo regime de conceção-construção especial, integrado no regime das medidas especiais de contratação pública, que possibilite a eliminação de dispêndios de tempo e recursos desnecessários, por parte da entidade adjudicante, (...)”* (citação livre de partes do Preâmbulo do DL atrás citado). -----

Face aos prazos estabelecidos no PRR para as operações abrangidos no Aviso acima referido, afigura-se necessário recorrer às medidas de aceleração e simplificação procedimental criadas através da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, na sua atual redação, mais concretamente o previsto no artigo 2.º-A, com a epígrafe “Regime especial de empreitadas de conceção-construção”. -----
Conforme exigido no n.º 2 da supracitada norma, procedeu-se à elaboração de um Estudo Prévio, que se encontra anexo ao Caderno de Encargos. -----

Do exposto, solicita-se o envio ao Órgão Executivo com a seguinte proposta: -----

- a) Aprovar a decisão de contratar a “**Empreitada de Conceção-Construção de Edifício de Habitação Municipal nos Pombais, Odivelas**”, nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, adiante CCP; -----
- b) Aprovar a **abertura de um procedimento pré-contratual por concurso público**, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do CCP, em conjugação com o regime especial previsto na alínea e) do artigo 2.º e no artigo 2.º-A, da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, na sua atual redação, por remissão do artigo 5.º do mesmo diploma; -----
- c) Autorizar que, nos termos do artigo 47.º do CCP, **o preço base do procedimento seja fixado em € 5.300.000,00** (cinco milhões e trezentos mil euros), sem IVA à taxa legal em vigor, dividido da seguinte forma: -----
 - c.1)** Para a conceção (anteprojeto e projeto de execução) o preço base é fixado em €200.000,00 (duzentos mil euros), mais IVA à taxa legal; -----
 - c.2)** Para a execução da empreitada o preço base é fixado em €5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil euros), mais IVA à taxa legal; -----
- d) Autorizar a cabimentação da despesa. -----

Nos termos do enquadramento orçamental, as grandes Opções do Plano 2024-2025 contemplam na rubrica abaixo indicada a dotação suficiente para a proposta de repartição de encargos no biénio 2024-2025. -----

Plano: 2024/I/114 -----

C.O.E.: 36.04/07.01.02.01. -----

OBRA PLURIANUAL	2024 (1%)	2025 (99%)	TOTAL
5 300 000,00€ (s/lva)	56 000,00 €	5 244 000,00 €	5 300 000,00 €
5 618 000,00€ (c/lva)	56 180,00 €	5 561 820,00 €	5 618 000,00 €

d) Autorizar que **os prazos fixados para a conceção/execução**, de acordo com o disposto no Caderno de Encargos, sejam os seguintes: -----

d.1) Prazo máximo para entrega do Anteprojeto seja de 45 dias, a contar da data de celebração do contrato; -----

d.2) Prazo máximo para entrega do Projeto de Execução seja de 75 dias, a contar da notificação da aprovação do anteprojeto pelo dono de obra; -----

d.3) Prazo máximo para execução da empreitada seja de 500 dias, a contar da notificação da aprovação do projeto de execução. -----

f) Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento: o programa de procedimento, o caderno de encargos e o Estudo Prévio; -----

g) Autorizar que as propostas sejam avaliadas nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, ou seja, de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, mais concretamente pelo **multifactor constante do Anexo A ao Programa de Concurso**; -----

h) Designar, nos termos do artigo 67.º do CCP, os elementos que integrarão o Júri do Procedimento, sendo este constituído do seguinte modo: -----

– Eng.º Luís Jorge, Diretor Municipal de Ordenamento e Intervenção Territorial, Presidente, como membro efetivo; -----

– Arq.º Orlando Silva, Chefe de Divisão da Habitação, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos, como membro efetivo; -----

– Dra. Rosa Patrão, Chefe da Divisão de Procedimentos para Obras por Empreitada, como membro efetivo; -----

– Eng.º Pedro Teixeira, Técnico Superior, como membro efetivo; -----

– Eng.ª Sónia Barata, Técnica Superior, como membro efetivo; -----

– Teresa Alves, Coordenadora Técnica, como membro suplente; -----

– Vanda Valério, Assistente Técnica, como membro suplente; -----

i) Delegar no Júri a competência para prestar esclarecimentos aos interessados; -----

j) Designar como gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, o Eng.º Vitorino Rodrigues.” -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA SUSANA SANTOS: -----

“À consideração do Sr. Presidente, com proposta de inclusão na OT da próxima RC, após cabimentação prévia.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

- 1 - "Ao DFDE, para cabimento e informação de existência de dotação no ano seguinte; -----
2 - Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Autorização de Despesa, Início de Procedimento, Aprovação de Peças Procedimentais, Nomeação de Gestor de Contrato, Constituição de Júri e Respetivas Competências, para a Realização da Empreitada de Conceção-Construção de Edifício de Habitação Municipal nos Pombais, Odivelas. -----
Mais se informa, que na página 3, onde se lê 56.180,00€ deverá ler-se 59.360,00€ e onde se lê 5.561.820,00€ deverá ler-se 5.558.640,00€. -----

A Senhora Vereadora Susana Santos, fez uma **intervenção** que seguidamente se transcreve:
"Muito obrigada, Senhor Presidente. Uma nota muito breve, só de agradecimento ao Senhor Diretor Municipal, Eng.º Luís Jorge e ao Sr. Chefe de Divisão da Habitação, Arquiteto Orlando Silva, bem como a toda a equipa da Divisão de Habitação e da Divisão de lançamento de empreitadas, Dra. Rosa Patrão, por todo o trabalho desenvolvido para a concretização desta obra, e também, já agora, do ponto seguinte, mais uma construção no lote 24 na Arroja. Eu pedi a palavra porque existe aqui um pequeno lapso na informação e eu gostaria de dar esta nota. No quadro do investimento plurianual, onde está o investimento para 2024 e 2025, houve um lapso no cálculo dos valores com IVA, as somas estão corretas, é apenas um lapso no cálculo do valor do IVA, que não afeta, de forma alguma, a informação, mas não queria deixar de dar esta nota às Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores. Muito obrigada. Senhor Presidente."

3.4 – Proposta de Autorização de Despesa, Início de Procedimento, Aprovação de Peças Procedimentais, Nomeação de Gestor de Contrato, Constituição de Júri e Respetivas Competências, para a Realização da Empreitada de Construção de Edifício de Habitação Municipal no Lote 24, Arroja, Odivelas. (DOMH/DPOE) -----

Presente para deliberação, o proposto na informação N.º RCMO/2024/170, de 26-09-2024, com os despachos da Senhora Vereadora Susana Santos e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

"Na sequência do exarado na informação Interno/2024/6562, de 26 de setembro (etapa 3 da Distribuição EDOC/2024/69012), e considerando a necessidade ali identificada, torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento pré-contratual para execução da empreitada mencionada em "Assunto". -----

Face ao ali exposto, propõe-se o envio ao Órgão Executivo para que delibere o seguinte: -----

- a) Aprovar a decisão de contratar a Empreitada de **“Empreitada de Construção de Edifício de Habitação Municipal no Lote 24, Arroja, Odivelas”**, nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, adiante CCP; -----
- b) Autorizar que, nos termos do artigo 47.º do CCP, o **preço base da empreitada seja fixado em 2.620.000,00€** (dois milhões, seiscentos e vinte mil euros), mais IVA à taxa legal em vigor, e que o prazo de execução da obra seja de **310 dias**, conforme fixado no Caderno de Encargos; -----
- c) Autorizar a cabimentação da despesa. Nos termos do enquadramento orçamental, as grandes Opções do Plano 2024-2025 contemplam na rubrica abaixo indicada a dotação suficiente para a proposta de repartição de encargos no biénio 2024- 2025. -----

Plano: 2024/II/114 C.O.E.: 36.04/07.01.02.01-----

Obra Plurianual	2024 (1,5%)	2025 (98,5%) Total	2025 (98,5%) Total
2 620 000,00€ (s/iva)	39 300,00€	2 580 700,00€	2 620 000,00€
2 777 200,00€ (c/iva)	41 658,00€	2 735 542,00€	2 777 200,00€

- d) Aprovar, nos termos do artigo 38.º do CCP, a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao **concurso público**, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º, ambos do CCP; -----
- e) **Aprovar**, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, **as peças do procedimento**: o programa de procedimento e caderno de encargos, sendo este formado pelos elementos de solução de obra referidos no artigo 43.º do mesmo diploma legal, designadamente o projeto de execução; -----
- f) Autorizar que as propostas sejam avaliadas nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, ou seja, de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, mais concretamente pelo monofator: **Preço mais baixo**; -----
- g) Designar, nos termos do artigo 67.º do CCP, os elementos que integrarão o Júri do Procedimento, sendo este constituído do seguinte modo: -----
 - Eng.º Luís Jorge, Diretor Municipal, Presidente, como membro efetivo; -----
 - Arq.º Orlando Silva, Chefe da Divisão de Habitação, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos, como membro efetivo; -----
 - Dra. Rosa Patrão, Chefe da Divisão de Procedimentos de Obras por Empreitada, como membro efetivo; -----
 - Eng.º Pedro Teixeira, Técnico Superior, como membro efetivo; -----
 - Eng.ª Cristina Castro, Técnica Superior, como membro efetivo; -----
 - Eng.ª Sónia Barata, Técnica Superior, como membro suplente; -----
 - Arq.ª Ana Martins, Técnica Superior, como membro suplente; -----
 - Teresa Alves, Coordenadora Técnica, como membro suplente; -----
 - Vanda Valério, Assistente Técnica, como membro suplente." -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA SUSANA SANTOS: -----

“À consideração do Senhor Presidente, com proposta de inclusão na OT da próxima RC, após cabimentação prévia pela DFA.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

- 1 - “Ao DFDE, para cabimento e informação de existência de dotação no ano seguinte; -----
2 - Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a **Autorização de Despesa, Início de Procedimento, Aprovação de Peças Procedimentais, Nomeação de Gestor de Contrato, Constituição de Júri e Respetivas Competências, para a Realização da Empreitada de Construção de Edifício de Habitação Municipal no Lote 24, Arroja, Odivelas.** -----

IV - SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES -----

4.1 - Proposta de Atribuição de Comparticipações Financeiras no Âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO) para o Ano de 2024, nas Medidas I (Atividade Regular), II (Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas), III (Beneficiação de Instalações) e Aprovação da-Minuta de Contrato-Programa - Eixo Social. (DEIS/DRS) -----

Presente para deliberação, o proposto na informação N.º Interno/2024/6385, de 19/09/2024, com os despachos da Senhora Vereadora Susana Santos e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

“O Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO) visa racionalizar os recursos existentes, uniformizar os critérios e monitorizar a atribuição dos apoios, bem como simplificar o seu acesso por parte das entidades existentes no território do Município de Odivelas. rege-se pelo regulamento publicado em Diário da República, Série II, n.º 206, de 24 de outubro de 2023 – Regulamento n.º 1144/2023 (anexo 1). -----

No presente ano atualizaram a sua inscrição no Eixo Social do PAMO 31 entidades e foi inscrita uma nova entidade: ComDignitatis – Associação Portuguesa para a Promoção da Dignidade Humana. -----

Apresentaram candidatura ao PAMO (Eixo Social) à Medida I - Atividade Regular): 30 entidades; Medida II - Aquisição de Bens, Serviços: 27 entidades, Medidas II - Aquisição de Equipamentos: 20 entidades; Medida II - Aquisição de Viatura: 5 entidades e Medida III - Beneficiação de Instalações – Conservação/Manutenção de Instalações: 5 entidades, nos termos que se descrevem nos pontos seguintes. -----

No presente ano entrou em vigor um novo Regulamento e a instrução de todo o processo através de um Portal informático. Ora, estas alterações, e em particular a utilização de um novo meio de registo e submissão de candidaturas, aliado a um pioneiro portal informático, acarretaram, naturalmente, dificuldades acrescidas no processo de candidatura por parte da Entidades, determinando atrasos na obtenção de toda a informação e documentação necessária para análise das candidaturas, o que se manifestou no consequente atraso na apresentação da presente proposta. -----

Acresce ainda que, uma das alterações do Regulamento diz respeito à candidatura à Medida III – Beneficiação de Instalações, submedida *Recuperação e requalificação estrutural de instalações* (n.º 2 do artigo 13.º e n.º 2 do artigo 22.º do Regulamento do PAMO) a qual implica a apresentação de diversos documentos, nomeadamente de “3 (três) orçamentos discriminados do investimento a realizar” (alínea b) do n.º 2 do artigo 13º do Regulamento do PAMO). Sucede que, a totalidade das Entidades candidatas (4) não conseguiram apresentar atempadamente mais que um orçamento, e apesar da tentativa de obter os restantes orçamentos, têm-se debatido com grandes dificuldades. Neste sentido, a presente proposta não abrangerá as candidaturas à Medida III – Beneficiação de Instalações submedida *Recuperação e requalificação estrutural de instalações*, sendo que a mesma será alvo de proposta para deliberação do Executivo Municipal numa fase posterior. -----

Da instrução do processo, tendo-se verificado diversas incorreções nas candidaturas à Medida II – Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas, foram retificados os valores tendo em consideração as faturas e/ ou orçamentos apresentados e, noutras situações, reposicionados na rubrica orçamental correta atendendo à sua natureza (aquisição de bens e serviços vs. aquisição de equipamentos). -----

No âmbito da apreciação dos pedidos de apoio (Artigos 50º e 51º do Regulamento do PAMO) apensa-se a grelha de avaliação das candidaturas (anexo 2). -----

Todas as entidades candidatas apresentaram a situação fiscal, contributiva e junto do Município de Odivelas (EDOC/2024/66495) regularizada e o Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE). -----

2 – PAMO 2024 – Caracterização das Entidades e Medidas Candidatadas -----

2.1 - AMOVALFLOR - Associação Moradores do Vale do Forno, adiante designada por AMOVALFLOR

A Associação dos Moradores do Vale do Forno (AMOVALFLOR) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua da Escola, lote 308, Vale do Forno - Odivelas, com o NIPC n.º 504015907. Esta entidade desenvolve respostas de apoio à infância e à pessoa idosa

(Centro de Dia), com acordo de cooperação com a Segurança Social para Estabelecimento de Educação Pré-escolar (34 utentes). -----

A entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). -----

No âmbito do PAMO, a AMOVALFLOR apresentou candidatura às Medidas I - atividade regular e II - aquisição de bens e serviços [vide quadros nos pontos 3 a) e b)]. -----

2.2 – Cruz Vermelha Portuguesa – Centro Humanitário de Lisboa, adiante designada de CVP

A Cruz Vermelha Portuguesa – Centro Humanitário de Lisboa, instituição humanitária não governamental de carácter voluntário e de interesse público, equiparada a Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), com sede no Jardim 9 de Abril, 1 a 5, 1249-083 Lisboa, NIPC 500745749, iniciou a sua atividade a 11 de fevereiro de 1865. Esta entidade desenvolve, no concelho de Odivelas, respostas de apoio à população idosa (Centro de Dia de Santo Eloy na Pontinha) e à infância (Ni-Nó-Ni Centro Infantil e Di-Dó-Di Creche com Berçário, ambos na Póvoa de Santo Adrião), para as quais possui acordos de cooperação com a Segurança Social nos seguintes termos: Centro de Dia (20 utentes), Serviço de Apoio Domiciliário (30 utentes), Creche (34 utentes) e Estabelecimento de Educação Pré-Escolar (30 utentes). -----

A entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). -----

No âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas, a Cruz Vermelha Portuguesa – Centro Humanitário de Lisboa apresentou candidatura às Medidas I - atividade regular, II - aquisição de bens e serviços e II - aquisição de equipamentos [vide quadros nos pontos 3 a) e b)]. -----

2.3 - Centro Unitário de Reformados, Pensionistas e Idosos de Odivelas, adiante designado por CURPIO

O Centro Unitário de Reformados, Pensionistas e Idosos de Odivelas (CURPIO) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública com sede na Rua Rainha D. Estefânia, nº 4-A, Bairro Lima Pimentel, em Odivelas, com o NIPC n.º 501685049. Tem como objetivo o apoio aos reformados, pensionistas e idosos, propondo-se a criar e manter o centro de dia, centro de convívio e apoio domiciliário como modalidades de apoio; organizar e apoiar os associados para a realização e defesa dos seus interesses pessoais e coletivos; consagrar e divulgar os domínios cultural e recreativo, a fim de fomentar o convívio, a vivência fraterna e mútua colaboração entre os seus associados. Esta entidade possui acordos de cooperação com a Segurança Social em todas as respostas sociais que desenvolve, nos seguintes termos: Centro de Convívio (11 utentes), Centro de Dia (68 utentes) e Serviço de Apoio Domiciliário (65 utentes). -----

A entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). -----

O CURPIO apresentou candidatura às Medidas I - atividade regular, II - aquisição de bens, e serviços, II – aquisição de equipamentos e II – aquisição de viatura [vide quadros nos pontos 3 a) e 3 b)]. -----

2.4 – CEDEMA - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Mentais e Adultos, adiante designada por CEDEMA

A CEDEMA - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Mentais e Adultos é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua Varela Silva Lote 8, Loja A, Ameixoeira - Lisboa, com o NIF n.º 501701885. A CEDEMA tem por objetivo o bem-estar da pessoa adulta portadora de deficiência mental e das suas famílias. Constituída em 1982, surge em resultado da angústia de um grupo de pais de jovens com deficiência mental que, ao sentirem-se a envelhecer e não encontrando respostas para os seus filhos, decidiram constituir a Associação com o objetivo de criarem um lar, o que veio a acontecer em 1994. Esta Entidade desenvolve no concelho de Odivelas, no equipamento "Telhadinho" (Famões), respostas sociais de apoio à população com deficiência, para as quais possui acordos de cooperação com a Segurança Social para as respostas: CACI – Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (28 utentes), Lar Residencial (24 utentes) e Residência Autónoma (10 utentes). -----
A entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). -----
No âmbito do PAMO, a CEDEMA apresentou candidatura às Medidas I - atividade regular, II - aquisição de bens e serviços e II - equipamentos [vide quadros nos pontos 3 a) e 3 b). -----

2.5 – Associação Comunitária de Saúde Mental de Odivelas, adiante designada por ACSMO

A Associação Comunitária de Saúde Mental de Odivelas (ACSMO) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua Dário Cannas, n.º 4 – 3.º dto., em Odivelas, e com o NIF n.º 503154784. Desenvolve uma resposta social única no concelho de Odivelas, dirigida a pessoas com doença mental: fórum socio-ocupacional, para a qual tem acordo de cooperação com a Segurança Social para 25 utentes. Esta resposta dirige-se a pessoas com doença mental temporária ou permanente, em que a pessoa frequenta o fórum durante o dia e recebe apoio para a sua reintegração social, familiar e/ou profissional (ou eventual integração em programas de formação ou de emprego protegido). -----
A entidade é membro do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). -----
No âmbito do PAMO, a ACSMO apresentou candidatura às Medidas I - atividade regular, II - aquisição de bens e serviços, II – aquisição de equipamentos [vide quadros nos pontos 3 a) e 3 b). -----

2.6 - Centro Comunitário Paroquial da Ramada, adiante designado por CCPR

O Centro Comunitário Paroquial da Ramada (CCPR) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, criada em janeiro de 1998, com sede na Rua Marquesa da Alorna n.º 4, Ramada, registada na Direção Geral da Ação Social sob o n.º 31/98, e com o NIF n.º 503165328. Desenvolve projetos de intervenção comunitária, com as respostas de apoio à infância, idosos, família e comunidade, para as quais possui acordos de cooperação com a Segurança Social nos seguintes termos: Centro Comunitário (70 utentes), Centro de Dia (37 utentes), Serviço de Apoio Domiciliário (41 utentes), Centro de Atividades de Tempos Livres – CATL (13 utentes), Creche (64 utentes) e Estabelecimento de Educação Pré-Escolar (61 utentes). -----
A entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO) e integra o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social do Concelho de Odivelas (SAAS). -----

No âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas, o Centro Comunitário Paroquial da Ramada apresentou candidatura às Medidas I - atividade regular, II - aquisição de bens e serviços, II – aquisição de equipamentos [vide quadros nos pontos 3 a) e 3 b)]. -----

2.7 - Centro Social Paroquial da Póvoa de Santo Adrião, adiante designado por CSPPSA

O Centro Social Paroquial da Póvoa de Santo Adrião (CSPPSA) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, tendo adquirido personalidade jurídica mediante a participação efetuada pela autoridade eclesiástica, com sede na Rua Major Mouzinho de Albuquerque, Póvoa de Santo Adrião, registada na Direção Geral da Segurança Social sob o n.º 5/2004 e com o NIF n.º 506506851. Os seus objetivos visam promover e cultivar nos cristãos o sentido das suas responsabilidades sociais, motivando-os para uma participação efetiva e ativa no meio em que estão inseridos, identificando as suas carências. Pretendem criar um espírito de assistência, promoção e desenvolvimento social. Promove diversas respostas sociais de apoio à infância, idosos, família e comunidade. -----

Esta entidade tem acordo de cooperação com a Segurança Social, para as respostas de Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental (CAFAP) (68 famílias), Centro de Dia (30 utentes), CACI – Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (30 utentes), Serviço de Apoio Domiciliário (60 utentes) e Creche (64 utentes). -----

O CSPPSA faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO) e integra o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social do Concelho de Odivelas (SAAS) e protocolo com o Município de Odivelas para o acompanhamento dos processos dos beneficiários de Rendimento Social de Inserção. -----

No âmbito do PAMO, o Centro Social Paroquial da Póvoa de Sto. Adrião apresentou candidatura às Medidas I - atividade regular, II - aquisição de bens e serviços, II – aquisição de equipamentos [vide quadros nos pontos 3 a) e b)]. -----

2.8 - Comissão Unitária de Reformados Pensionistas e Idosos de Caneças, adiante designada por CURPIC

A Comissão Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos de Caneças (CURPIC) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, fundada em 1994, com sede na Praceta Elvira dos Santos Paisana, Caneças, com o NIF n.º 501833722. Tem como objetivo dar resposta à população idosa. Esta entidade possui acordos de cooperação com a Segurança Social nos seguintes termos: Centro Dia (40 utentes) e Serviço de Apoio Domiciliário (22 utentes). -----

A entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO) e integra o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social do Concelho de Odivelas (SAAS). -----

No âmbito do PAMO, a Comissão Unitária de Reformados Pensionistas e Idosos de Caneças apresentou candidatura às Medidas I - atividade regular, II - aquisição de bens e serviços e II - aquisição de equipamentos [vide quadros nos pontos 3 a) e 3 b)]. -----

2.9 - Jardim Infantil Popular da Pontinha, adiante designada por JIPP

O Jardim Infantil e Popular da Pontinha (JIPP) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua do Regimento de Engenharia Um - Pontinha, registada na Direção

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Geral da Segurança Social sob o n.º 31/87, com o NIF n.º 500848637. Esta entidade desenvolve respostas de apoio à infância, para as quais possui acordos de cooperação com a Segurança Social nos seguintes termos: Centro de Atividades de Tempos Livres (42 utentes); Creche (27 utentes) e Estabelecimento de Educação Pré-escolar (110 utentes). -----

A entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). -----

No âmbito do PAMO, o Jardim Infantil Popular da Pontinha apresentou candidatura às Medidas I - atividade regular, II - aquisição de bens e serviços, II - aquisição de equipamentos e III - obras de conservação de manutenção de instalações [vide quadros nos pontos 3 a), 3 b) e 3 c)]. -----

No que respeita à candidatura à Medida I – atividade regular, os valores apresentados pela Entidade correspondem à frequência e não aos utentes abrangidos pelos acordos de cooperação, sendo que na resposta Centro de Atividades de Tempos Livres o número de utentes (36) é menor do que o estabelecido no acordo de cooperação (42). Assim sendo, foram considerados para efeito de candidatura os seguintes utentes por resposta: Centro de Atividades de Tempos Livres: 36 utentes; Creche: 27 utentes e Estabelecimento de Educação Pré-escolar: 110 utentes. -----

2.10 – Associação Comunitária Infantil e Juvenil da Ramada, adiante designada por ACIJR

A Associação Comunitária Infantil e Juvenil da Ramada (ACIJR) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua 25 de Agosto, Ramada, com o NIF n.º 502910402. É uma entidade vocacionada para o apoio à Infância com acordos de cooperação com a Segurança Social, nos seguintes termos: Creche (80 utentes) e Estabelecimento de Educação Pré-escolar (74 utentes). -----

A entidade é membro do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). -----

No âmbito do PAMO, a Associação Comunitária Infantil e Juvenil da Ramada apresentou candidatura às Medidas I - atividade regular, II - aquisição de bens e serviços e II - aquisição de equipamentos [vide quadros nos pontos 3 a) e 3 b)]. -----

2.11 – Associação O Cantinho do Idoso da Pontinha, adiante designado por AOCIP

A Associação O Cantinho do Idoso da Pontinha é uma instituição sem fins lucrativos, com sede na Rua de São Mateus na Pontinha, com o NIF n.º 506787125. -----

Promove diversas atividades de apoio à população idosa, designadamente ao nível cultural, recreativo e desenvolve a resposta social similar a centro de dia, sem acordo de cooperação com a Segurança Social. -----

No âmbito do PAMO, a Associação O Cantinho do Idoso da Pontinha apresentou candidatura às Medidas I - atividade regular e II - aquisição de bens e serviços [vide quadros nos pontos 3 a) e 3 b)]. -----

A entidade é membro do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). -----

Relativamente à Medida I – atividade regular, por não ter acordo de cooperação com a Segurança Social, a atribuição da comparticipação financeira será o correspondente ao montante

fixo, no valor de €750,00 (setecentos e cinquenta euros) (*vide* 20.º Artigo do Regulamento do PAMO). -----

2.12 - Associação das Obras Assistenciais da Sociedade São Vicente de Paulo - Centro de Dia da Sagrada Família da Pontinha, adiante designada por AOASSVP – CDSFP

A Associação das Obras Assistenciais da Sociedade de S. Vicente de Paulo, com delegação na Rua Dr. Mário Madeira – Pontinha, denominada de Centro de Dia da Sagrada Família da Pontinha, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com o NIF n.º 500879478, e tem como objetivo exercer ações de solidariedade social. Os seus estatutos encontram-se publicados em Diário da República (3ª série, nº 128), datados de 18 de julho de 1969. Esta entidade desenvolve na Pontinha (Centro de Dia da Sagrada Família da Pontinha) respostas de apoio às pessoas idosas, para as quais possui acordos de cooperação com a Segurança Social, nos seguintes termos: Centro de Dia (62 utentes) e Serviço de Apoio Domiciliário (40 utentes). -----

A entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). -----

No âmbito do PAMO, a Associação das Obras Assistenciais da Sociedade São Vicente de Paulo - Centro de Dia da Sagrada Família da Pontinha apresentou candidatura às Medidas I - atividade regular, II - aquisição de bens e serviços, II - aquisição de equipamentos, II – aquisição de viatura e III – obras de conservação de manutenção de instalações [*vide* quadros nos pontos 3 a), 3 b) e 3 c)]. -----

2.13 - Comissão de Reformados Pensionistas e Idosos da Póvoa de Santo Adrião, adiante designada por CRPIPSA

A Comissão de Reformados, Pensionistas e Idosos da Póvoa de Santo Adrião (CRPIPSA) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, fundada em 15 de julho de 1987, com sede na Rua Alzira Beatriz Pacheco, na Póvoa de Santo Adrião, com o NIF n.º 501995960. Os seus estatutos encontram-se publicados em Diário da República (3.ª Série, n.º 215), datado de 17 de setembro de 1992. Esta entidade desenvolve respostas de apoio à população idosa, para as quais possui acordos de cooperação com a Segurança Social nos seguintes termos: Centro de Dia (42 utentes) e Serviço de Apoio Domiciliário (25 utentes). -----

A entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). -----

No âmbito do PAMO, a Comissão de Reformados Pensionistas e Idosos da Póvoa de Santo Adrião apresentou candidatura às Medidas I - atividade regular, II - aquisição de bens e serviços, II - aquisição de equipamentos e III – obras de conservação de manutenção de instalações [*vide* quadros nos pontos 3 a), 3 b) e 3 c)]. -----

2.14 – Casa de Repouso da Enfermagem Portuguesa e Profissões Auxiliares de Saúde, adiante designada por CREP

A Associação Casa de Repouso da Enfermagem Portuguesa e Profissões Auxiliares de Saúde (CREP), é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua Major Rosa Bastos n.º 23, Caneças, com o NIF n.º 500853398. É uma entidade vocacionada para o apoio à população idosa, desenvolvendo respostas de apoio a este grupo etário, com acordos de cooperação com a Segurança Social nos seguintes termos: Serviço de Apoio Domiciliário (51 utentes) e Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (118 utentes). -----

A entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). -----

No âmbito do PAMO, a Associação Casa de Repouso da Enfermagem Portuguesa apresentou candidatura às Medidas I - atividade regular, II - aquisição de bens e serviços e III – obras de conservação de manutenção de instalações [vide quadros nos pontos 3 a), 3 b) e 3 c)]. -----

2.15 - Instituto Português de Pedagogia Infantil, adiante designada por IPPI

O Instituto Português de Pedagogia Infantil (IPPI) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social criada em maio de 1979, com sede na Rua Dr. António José de Almeida, n.º 16, Póvoa de Santo Adrião, com o NIF n.º 500881049. Esta entidade desenvolve respostas de apoio à infância e possui acordos de cooperação com a Segurança Social nos seguintes termos: Centro de Atividades de Tempos Livres (73 utentes), Creche (47 utentes) e Estabelecimento de Educação Pré-escolar (100 utentes). -----

A entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). -----

No âmbito do PAMO, o Instituto Português de Pedagogia Infantil apresentou candidatura às Medidas I - atividade regular, II - aquisição de bens e serviços e II - aquisição de equipamentos [vide quadros nos pontos 3 a) e 3 b)]. -----

2.16 – Associação de Paralisia Cerebral de Lisboa (APCL) – Centro Dr. José de Azeredo Perdigão, adiante designada de APCL

A Associação de Paralisia Cerebral de Lisboa é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, fundada em 1960, com sede na Avenida Rainha D. Amélia, Lumiar - Lisboa e NIF nº 506610624. -----

A APCL dispõe de diversos equipamentos na área de Lisboa (Centro Nuno Belmar da Costa, Centro Nuno Krus Abecasis, Espaço 7 Oficinas, Casa do Tejo, Casa do Benfica, Centro de Equitação Terapêutica, Centro de Atividades Aquáticas e Centro Dr. José de Azeredo Perdigão) que compreendem diversificadas respostas sociais, designadamente, centros de atividades ocupacionais, lar residencial, residência autónoma, serviço de apoio domiciliário, no âmbito da saúde e reabilitação (hidroterapia e hipoterapia), formação/emprego e cultura/recreação. Apresenta como principais objetivos: sensibilizar a opinião pública para a problemática da paralisia cerebral e sua prevenção; defender a reabilitação e a integração da criança, jovem e adulto com paralisia cerebral através do desenvolvimento máximo das suas potencialidades; defender o direito da pessoa com deficiência à educação, formação profissional e ao trabalho, bem como à sua realização afetiva e social; desenvolver atividades de recreação e desporto; fomentar a criação de unidades de apoio em situações de incapacidade e dependência; fomentar a especialização de pessoal técnico; fomentar a investigação sobre a paralisia cerebral; promover a filiação e parceria com outras instituições congéneres nacionais e estrangeiras. -----

A APCL desenvolve diversas respostas sociais no Concelho de Odivelas, no Centro Dr. José de Azeredo Perdigão, possuindo para todas elas acordo de cooperação com a Segurança Social nos seguintes termos: Serviço de Apoio Domiciliário (28 utentes), Lar Residencial (24 utentes), Residência Autónoma (10 utentes) e Creche (66 utentes). -----

A entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). -----

No âmbito do PAMO, a Associação de Paralisia Cerebral de Lisboa apresentou candidatura às Medidas I - atividade regular, II - aquisição de bens e serviços, II - aquisição de equipamentos e II - aquisição de viatura [vide quadros nos pontos 3 a) e 3 b)]. -----

A APCL apresentou candidatura à aquisição de serviços com o serviço de contabilidade. Ora, como este serviço é transversal aos vários equipamentos da APCL, o valor apresentado em candidatura corresponde à percentagem imputada à gestão do equipamento sito em Odivelas, o qual corresponderá a 36,36% das horas mensais contratualizadas. -----

Relativamente à aquisição da viatura, a APCL, apresentou também uma candidatura à Mobilidade Verde Social no âmbito ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), para o qual obteve uma aprovação de comparticipação no valor de € 25.000,00. Consequentemente, o montante considerado na presente candidatura ao PAMO (€14.701,74), corresponde à diferença entre o valor faturado para a aquisição da viatura (€ 39.701,74) e o valor comparticipado pelo PRR (€25.000,00). -----

2.17 – PSICOMINDCARE – Associação de Psicologia, adiante designada de PSICOMINDCARE

A PsicoMindCare – Associação de Psicologia é uma Associação sem fins lucrativos, com sede na Avenida Luís de Camões, n.º 43, Famões e em funcionamento na Rua Alves Redol, 7, r/c, Loja 7 – 2675-285 Odivelas, com o NIF n.º 510263631. Esta entidade tem como fim desenvolver a atividade profissional dos psicólogos e os seus interesses técnico-científicos, realizar estudos psicossociais, facilitar a mobilidade entre instituições e equipamentos através de encaminhamentos, promover e organizar conferências, workshops, ateliers, encontros e debates, promover formações e especializações da psicologia, estabelecer parcerias com outras associações ou instituições públicas ou privadas, de modo a garantir os serviços profissionais dos psicólogos no acompanhamento através de consultas e terapias diversas e promoção de estágios profissionais. -----

A entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO) e integra o protocolo do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado do Concelho de Odivelas (SAASI), com a disponibilização de acompanhamento psicológico gratuito a famílias em situação de fragilidade socioeconómica. -----

No âmbito do PAMO, a PSICOMINDCARE apresentou candidatura às Medidas I - atividade regular, II - aquisição de bens e serviços e II - aquisição de equipamentos [vide quadros nos pontos 3 a) e 3 b)]. -----

Uma vez que a entidade não tem acordo de cooperação com a Segurança Social, a atribuição da comparticipação financeira relativa à Medida I – atividade regular corresponde ao montante fixo, no valor de €750,00 (setecentos e cinquenta euros) (vide 20.º Artigo do Regulamento do PAMO). -----

2.18 - Centro Comunitário Paroquial da Famões, adiante designado por CCPF

O Centro Comunitário Paroquial de Famões é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua do Centro Comunitário Paroquial, 1, em Famões, com o NIF n.º 504707825.

Desenvolve projetos de intervenção comunitária, com as respostas de apoio à infância, idosos,

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

projetos de apoio social, profissional, cultural, educacional e de saúde, projeto de desenvolvimento social e comunitário através do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAPMC) atual Programa Pessoas 2030. Desde 2016 detém a gestão das respostas anteriormente promovidas pela Segurança Social do concelho de Odivelas do Centro Infantil de Odivelas com as respostas de apoio à infância (Creche Familiar, Creche e Estabelecimento de Educação Pré-Escolar) e a resposta social de apoio à população idosa – Serviço de Apoio Domiciliário - anteriormente promovida pelo antigo Lar de Odivelas. -----

O CCPF possui acordos de cooperação com a Segurança Social nos seguintes termos: Centro de Dia (40 utentes), Serviço de Apoio Domiciliário (92 utentes), Centro de Atividades de Tempos Livres (90 utentes), Creche Familiar (84 utentes), Creche (105 utentes) e Estabelecimento de Educação Pré-Escolar (165 utentes). -----

A entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO), integra o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social do Concelho de Odivelas (SAAS) e protocolo com o Município de Odivelas para o acompanhamento dos processos dos beneficiários de Rendimento Social de Inserção. -----

No âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas, o Centro Comunitário e Paroquial de Famões apresentou candidatura às Medidas I - atividade regular, II - aquisição de bens e serviços e II - aquisição de equipamentos [vide quadros nos pontos 3 a) e 3 b)]. -----

No que concerne à Medida I – atividade regular, uma vez que a soma de apoio variável e o apoio fixo não pode exceder o montante de € 5.000,00, foi este o valor considerado em termos da comparticipação financeira nesta medida. -----

2.19 – Lar Nossa Senhora Aparecida, adiante designado por LNSA

O Lar Nossa Senhora da Aparecida é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, criada em setembro de 1993, com sede na Rua de Avelino António Paiva n.º 21, Caneças, com o NIF n.º 502958855. Tem como objetivo apoio à terceira idade na modalidade de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas - ERPI, para a qual possui acordo de cooperação com a Segurança Social para 27 utentes. -----

A entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). -----

No âmbito do PAMO, o Lar Nossa Senhora Aparecida, apresentou candidatura às Medidas I - atividade regular e II - aquisição de bens e serviços [vide quadros nos pontos 3 a) e 3 b)]. -----

2.20 – Associação de Jardins-Escolas João de Deus, adiante designado de AJEJD

A Associação de Jardins-Escolas João de Deus (AJEJD), Instituição Particular de Solidariedade Social é uma associação centenária, fundada em 1882, com sede em Lisboa, e com o NIF n.º 500852006. Encontra-se disseminada por todo o país, tendo como principal objetivo fundar e dirigir Jardins-Escola e centros infantis, promovendo o método “João de Deus”. -----

No concelho de Odivelas detém um Jardim-Escola que tem acordo de cooperação com a Segurança Social nas respostas de Creche (59 utentes) e Estabelecimento de Ensino Pré-Escolar (40 utentes) e a gestão do Centro de Acolhimento Temporário Rainha Santa Isabel (CAT

Rainha Santa Isabel), que desenvolve esta mesma resposta com 13 utentes protocolados com a Segurança Social. -----

A entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). -----

No âmbito do PAMO, a Associação de Jardins-Escolas João de Deus apresentou candidatura às Medidas I - atividade regular e II - aquisição de bens e serviços [vide quadros nos pontos 3 a) e 3 b)]. -----

2.21 – Refood 4 Good - Associação, adiante designada de Refood

A Refood 4 Good - Associação é uma Instituição Particular de Solidariedade Social com sede na Avenida João Crisóstomo, 71, 3.º esq. Lisboa, com o NIF n.º 510230881. Com núcleos em todo o país, tem como principal objetivo contribuir para a resolução do problema da insuficiência alimentar de famílias e pessoas, através da recolha e da redistribuição indireta de excedentes e/ou dádivas de produtos alimentares. O Núcleo de Odivelas foi inaugurado em 2019 e encontra-se situado no Largo António Aleixo, n.º3, r/c, Odivelas, em instalações municipais cedidas em regime de comodato. -----

A entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). -----

No âmbito do PAMO, a Refood 4 Good apresentou candidatura às Medidas I - atividade regular, II - aquisição de bens e serviços, II - aquisição de equipamentos e II – aquisição de viatura [vide quadros nos pontos 3 a) e 3 b)]. -----

Uma vez que a entidade não tem acordo de cooperação com a Segurança Social, a atribuição da comparticipação financeira relativa à Medida I – atividade regular contempla o apoio fixo, no valor de €750,00 (setecentos e cinquenta euros) (vide 20.º Artigo do Regulamento do PAMO). –

2.22 – Espaço Nova Vida, adiante designada por ENV

O Espaço Nova Vida (ENV) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua Soldado Joaquim Manuel Lagarto, Bairro do Girassol, Ponte da Bica, e com uma delegação na Rua Dom Nuno Álvares Pereira – Bairro Mário Madeira na Pontinha, com o NIF n.º 510567959. Esta IPSS tem como fins o apoio à família, à criança e a jovens, proteção dos cidadãos na velhice, invalidez e deficiência, promoção e proteção da saúde, apoio aos cidadãos em situação de falta ou diminuição de meios de subsistência, apoio à integração social e comunitária, educação e formação profissional, promoção do desenvolvimento sustentável, constituição de parcerias com entidades públicas e privadas, estabelecimento de acordos de cooperação e criação de respostas inovadoras para as necessidades identificadas. Desenvolve atividades sociais, sem acordo de cooperação como a distribuição do Banco Alimentar, Banco de Alimentos Urgentes, Banco do Medicamento, Apoio Jurídico, Espaço Migrante, Orquestra Comunitária e Apoio ao Estudo, entre outras. -----

A entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). -----

No âmbito do PAMO, a Associação Espaço Nova Vida apresentou candidatura às Medidas I - atividade regular, II - aquisição de bens e serviços e II - aquisição de equipamentos [vide quadros nos pontos 3 a) e 3 b)]. -----

Relativamente à Medida I- atividade regular, por não ter acordo de cooperação com a Segurança Social, a atribuição da comparticipação financeira será o correspondente ao apoio fixo, no valor de €750,00 (setecentos e cinquenta euros) (vide 20.º Artigo do Regulamento do PAMO). -----

2.23 – Rute – Associação de Solidariedade Social, adiante designada Rute

A RUTE – Associação de Solidariedade Social é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua Julião Quintinha, n.º 16, Benfica – Lisboa e com o NIF n.º 504491849, tem delegação na Serra da Luz, onde desenvolve a resposta social de ajuda alimentar. -----

A entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO) e integra o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social do Concelho de Odivelas (SAAS). -----

No âmbito do PAMO, a RUTE apresentou candidatura à Medida I - atividade regular [vide quadro no ponto 3 a)]. -----

Por não ter acordo de cooperação com a Segurança Social para a resposta que desenvolve no Concelho de Odivelas, a atribuição da comparticipação financeira no âmbito da Medida I – atividade regular corresponde ao apoio fixo, no valor de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros) (vide 20.º Artigo do Regulamento do PAMO). -----

2.24 – Centro Social da Paróquia da Pontinha

O Centro Social da Paróquia da Pontinha, fundado, em 1986, é uma instituição particular de solidariedade social, com sede na Rua S. Francisco Xavier, 181, 1675-164 Pontinha, com o NIF n.º 501747290. Promove as repostas sociais de centro de dia (45 utentes) e serviço de apoio domiciliário (50 utentes), com acordo de cooperação com a Segurança Social, no Centro de Dia de Santa Maria da Urmeira, sito no Bairro de Santa Maria, Urmeira, 1675-245 Pontinha. -----

A entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). -----

O CSPP apresentou candidatura às Medidas I - atividade regular, II - aquisição de bens e serviços, II - aquisição de equipamentos, II – aquisição de viatura e III – obras de conservação de manutenção de instalações [vide quadros nos pontos 3 a), 3 b) e 3 c)]. -----

2.25 – Ajuda de Mãe – Associação de Solidariedade Social, adiante designada por Ajuda de Mãe

A Ajuda de Mãe é uma Associação de Solidariedade Social, IPSS com estatuto de utilidade pública e sem fins lucrativos, fundada a 29 de agosto de 1991, por iniciativa de um grupo da sociedade civil para apoiar cada mãe, cada família de modo a receber o bebé com qualidade e ainda ultrapassar dúvidas e dificuldades que originem situações de risco e exclusão. Tem como principal objetivo, apoiar cada Mãe e cada Família de modo a que o nascimento do Bebé seja um fator de melhoria da sua vida e da vida familiar. Este apoio é feito através de acompanhamento psicossocial, acolhimento, formação e reintegração profissional. Apoiar também a construção e consolidação do projeto da gravidez e maternidade de cada mãe e ainda a sua inserção laboral com vista a uma melhor vida com a sua família. É uma entidade formadora certificada e com vasta experiência na área da formação certificada, nomeadamente em cursos de formação profissional. A lacuna sentida a nível das competências parentais levou a Ajuda de Mãe a criar espaços de formação e, numa lógica de partilha de experiências e esclarecimento

de dúvidas, foram criados os grupos de partilha. Em suma, variados projetos de reintegração estão em vigor em conjunto com inúmeras parcerias que têm como objetivo ajudar as mães. ----
Com sede na Rua Arco de Carvalho, n.º 282, 1350-026 Lisboa, com o NIF n.º 502617780, dispõe de diversos gabinetes de atendimento nomeadamente: Amadora, Loures, Queluz, Oeiras e Odivelas. O Gabinete de Odivelas foi criado através de um Protocolo de Cooperação assinado em 27 de abril de 2016 com o Município de Odivelas, funcionando, atualmente, nas instalações do Edifício Maria Lamas. Acompanham cerca de 160 famílias no âmbito da gravidez e a parentalidade recente no concelho de Odivelas. -----

A entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). -----

A Ajuda de Mãe apresentou candidatura às Medidas I - atividade regular e II - aquisição de bens e serviços [vide quadros nos pontos 3 a) e 3 b)]. -----

Por não ter acordo de cooperação com a Segurança Social para as respostas que desenvolve no concelho de Odivelas, a atribuição da comparticipação financeira no âmbito da Medida I – atividade regular contempla o apoio fixo no valor de €750,00 (setecentos e cinquenta euros) (vide 20.º Artigo do Regulamento do PAMO). -----

Ainda no que respeita à candidatura no âmbito da Medida II – “Aquisição de bens e serviços”, como as faturas/orçamentos respeitam aos gastos totais da instituição, que incluem os diferentes Gabinetes, o valor apresentado em candidatura corresponde à parte imputada à intervenção no Gabinete de Odivelas. -----

2.26 – Associação de Pais ou Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja, adiante designada por APEEAEMA

A Associação de Pais ou Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja (APEEAEMA), instituição sem fim lucrativos, com a sede na Escola EB1/JI Manuel Coco, Praceta Irene Lisboa – Arroja, 2675-547 Odivelas, NIPC: 503837032, congrega e representa pais e encarregados de educação de todas as escolas e níveis de ensino do Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja 1.º, 2º e 3.º ciclos (EB1/JI Porto Pinheiro, EB1/JI Manuel Coco e Escola EB 2/3 Moinhos da Arroja). Promove atividades culturais, recreativas e desportivas, em estreita colaboração com a Direção do Agrupamento, dispondo da resposta social de Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL), para os alunos que frequentam o mesmo. Atentos à comunidade em que estão inseridos, onde subsistem elevados níveis de carência económica e em coordenação com a Ação Social do Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja, permitem a frequência do ATL de forma gratuita, numa proporção de 1 aluno por cada 10 alunos inscritos. No ano letivo de 2023/2024 foram 25 os alunos que frequentam o ATL de forma gratuita. -----

A entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). -----

A APEEAEMA apresentou candidatura às Medidas I - atividade regular, II - aquisição de bens e serviços e II - aquisição de equipamentos [vide quadros nos pontos 3 a) e 3 b)]. -----

Por não ter acordo de cooperação com a Segurança Social para as respostas que desenvolve no concelho de Odivelas, a atribuição da comparticipação financeira no âmbito da Medida I – atividade regular contempla o apoio fixo no valor de €750,00 (setecentos e cinquenta euros) (vide 20.º Artigo do Regulamento do PAMO). -----

2.27 – Associação Protectora Florinhas da Rua, adiante designada por APFR

A Associação Protectora das Florinhas da Rua (APFR), NIPC: 500734275, é uma associação particular sem fins lucrativos, com personalidade jurídica civil e canónica, tendo o estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social desde 2010. Foi criada em Lisboa, em dezembro de 1917, pelo Arcebispo D. João Evangelista de Lima Vidal e constituída em 24 de setembro de 1921, com os seus estatutos publicados no Diário do Governo n.º 228, III Série de 03 de outubro do mesmo ano, que tem como objetivos acolher, acompanhar as crianças e jovens em risco de ambos os sexos e acompanhar as suas famílias com vista à integração familiar, promovendo a resposta social de casa de acolhimento (antigo lar de infância e juventude), com capacidade para 20 crianças e jovens, com acordo de cooperação com a Segurança Social. -----

Inicialmente a Associação desenvolveu a sua atividade em Lisboa, no Campo Mártires da Pátria, 67, contudo deixaram de poder usufruir das instalações, pelo que mudaram, provisoriamente, enquanto aguardavam pela construção do novo equipamento em Odivelas, para a Casa do Gaito em Santo Antão do Tojal. Encontram-se a funcionar no equipamento em Odivelas (Rua Pires de Lima, n.º 6 APFR, 1685-654 Famões) desde 09 de setembro de 2022. -----

A entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). -----

No âmbito do Eixo Social, a APFR apresentou candidatura à Medidas I - atividade regular [vide quadro no ponto 3 a)] (*vide* 20.º Artigo do Regulamento do PAMO). -----

2.28 – Associação Tira-me da Rua, adiante designada por ATR

A Associação Tira-me da Rua é uma associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Professor Doutor Bissaya Barreto, n.º 11, 4.º dto., em Odivelas, com o NIPC n.º 513647520. Tem como objetivo contribuir e estimular o reforço de competências, acompanhamento do desenvolvimento sustentável e inclusivo de crianças e jovens através da realização de atividades, culturais e sociais, nomeadamente, capoeira, dança e outras demonstrações culturais e artísticas. Promove ações dirigidas a grupos desfavorecidos e vulneráveis garantindo ações no âmbito de inclusão social, em particular no Bairro do Barruncho, tendo colaborado em estreita articulação no âmbito do Contrato Local de Ação Social (CLDS), no desenvolvimento de diversas ações. -----

A entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). -----

No âmbito do Eixo Social, a ATR apresentou candidatura às Medidas I - atividade regular, II - aquisição de bens e serviços e II - aquisição de equipamentos [vide quadros nos pontos 3 a) e 3 b)]. -----

Por não ter acordo de cooperação com a Segurança Social para as respostas que desenvolve no concelho de Odivelas, a atribuição da comparticipação financeira no âmbito da Medida I – atividade regular contempla o apoio fixo no valor de €750,00 (setecentos e cinquenta euros) (*vide* 20.º Artigo do Regulamento do PAMO). -----

2.29 – Só Isto Associação Cultural, Recreativa e Desportiva, adiante designada por Só Isto

A Só Isto Associação Cultural, Recreativa e Desportiva é uma associação sem fins lucrativos, com sede na Praceta D. João IV, n.º 898, r/c esq. 1675-136 Pontinha, com o NIPC n.º 515591440. e que tem como fim: “a ação social, organização, promoção, divulgação e realização de

atividades de apoio social, culturais, recreativas, educativas, físicas e desportivas, com finalidades lúdicas, formativas, educacionais e sociais através de formação, eventos e workshops, para a toda a comunidade" (artigo 2.º, Estatutos). Promove as suas atividades nas instalações dos Bombeiros Voluntários da Pontinha. -----

No âmbito social, destacam-se as seguintes atividades/iniciativas dirigidas à população idosa: ateliers de labores e "Idas à Praia". -----

No âmbito do Eixo Social, a Associação Só Isto apresentou candidatura às Medidas I - atividade regular, II - aquisição de bens e serviços e II - aquisição de equipamentos [vide quadros nos pontos 3 a) e 3 b)]. -----

Por não ter acordo de cooperação com a Segurança Social para as respostas que desenvolve no concelho de Odivelas, a atribuição da comparticipação financeira no âmbito da Medida I – atividade regular contempla o apoio fixo no valor de €750,00 (setecentos e cinquenta euros) (vide 20.º Artigo do Regulamento do PAMO). -----

2.30 – Associação Portuguesa Para a Promoção da Dignidade Humana, adiante designada por ComDignitatis

A Associação Portuguesa Para a Promoção da Dignidade Humana, adiante designada por ComDignitatis, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) com estatuto de utilidade pública, NIPC 510341705 com sede na Rua Bacelar e Silva, n.º 5 – r/c Dto., 1000-068 Lisboa e delegações nos concelhos de Mafra, Loures, Sintra, Arruda dos Vinhos, Torres Vedras, Moimenta da Beira, Viseu (Torredeita e Sarzedo), com intervenção também em Odivelas, Sobral de Monte Agraço, Alenquer, Cadaval, Lourinhã e restantes concelhos do distrito de Viseu. -----

Tem como fim principal a promoção dos direitos inerentes à Dignidade Humana promovendo apoio a crianças, jovens e idosos; apoio à família; integração social e comunitária; educação e formação profissional dos cidadãos; apoio humanitário a pessoas em situação de necessidade de auxílio; combate à exclusão social e promoção e proteção da saúde. Para esse propósito são promotores das respostas sociais: Intervenção Precoce na Infância (IPI), Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental (CAFAP), Serviço de Apoio Domiciliário (SAD), apartamento de autonomização e ainda apoio alimentar e bens doados, consultas de psicologia clínica, psicoterapia, psicologia educacional, apoio psicopedagogia e terapia da fala. -----

No concelho de Odivelas promove, desde 2015, a resposta social Intervenção Precoce na Infância (IPI) que se traduz num conjunto de medidas de apoio integrado centrado na criança e na família, incluindo ações de natureza preventiva e reabilitava, no âmbito da educação, da saúde e da ação social. Apoia cerca de 195 crianças/famílias, com acordo de cooperação com a Segurança Social para 70. -----

A entidade faz parte do Conselho Local de Ação Social de Odivelas (CLASO). -----

No âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas, a ComDignitatis apresentou candidatura às Medidas I - atividade regular e II - aquisição de bens e serviços [vide quadros nos pontos 3 a) e b)]. -----

A ComDignitatis apresentou candidatura à aquisição de serviços relativo à delegação sita em Santo António dos Cavaleiros onde se encontrada instalada, também, a equipa técnica de

Odivelas. Ora, os montantes apresentados a candidatura correspondem a 50% dos valores faturados. -----

3 - Medidas

a) Medida I - Atividade Regular

ENTIDADES	MEDIDA I - Atividade Regular (O apolo fixo + o apolo variável ≤ 5.000,00 €) - Artigos 11º e 20º																		
	Nº	Utilizes Centro de Convívio / CC/PSQ/CAFP ou similar	Nº	Utilizes Centro de Dia/CAJ ou similar	Nº	Utilizes Serviço de Apoio Doméstico ou similar	Nº	Utilizes EPFVLar Residência Autônoma	Nº	Utilizes Centro Acolhimento Temporário ou similar	Nº	Utilizes Centro de Atividades e Tempos Livres ou similar	Nº	Utilizes Creche/ Creche Familiar ou similar	Nº	Utilizes Pré-Escolar ou similar	Nº	Sub. Total Apolo Variável (mínimo de 5 utentes com acordo SS)	Sub. Total Apolo Fixo (750,00)
		€ 7,00		€ 12,00		€ 12,00		€ 12,00		€ 12,00		€ 9,50		€ 12,00		€ 12,00			
1	AMCVLFLOR	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	34	408,00	34	408,00
2	Cruz Vermelha Portuguesa	0	0,00	20	240,00	30	360,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	34	408,00	30	360,00	114	1 368,00
3	CURPO	11	77,00	68	816,00	65	780,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	144	1 672,00
4	CEDMA	0	0,00	28	336,00	0	0,00	34	408,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	62	744,00
5	ACSMO	25	175,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	25	175,00
6	Centro Comunitário Paroquial da Ramada	70	490,00	37	444,00	41	492,00	0	0,00	0	0,00	13	123,50	64	768,00	61	732,00	265	3 049,50
7	Centro Social Paroquial da Róiva de Santo Adão	68	476,00	60	720,00	60	720,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	64	768,00	0	0,00	252	2 664,00
8	Comissão Unitária de Reformados, Pensionistas e Bóios de Canéas - CURPC	0	0,00	40	480,00	22	264,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	62	744,00
9	Jardim Infantil e Popular da Pontinha	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	34	342,00	27	324,00	110	1 320,00	173	1 986,00
10	Associação Comunitária Infantil e Juvenil da Ramada	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	80	960,00	74	888,00	154	1 848,00
11	Associação Cantinho do Bóio da Pontinha	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
12	AOASSVP - Centro de Dia da Sagrada Família	0	0,00	60	720,00	40	480,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	102	1 224,00
13	Comissão de Reformados, Pensionistas e Bóios da Róiva de Santo Adão	0	0,00	40	480,00	25	300,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	67	804,00
14	Casa de Repouso da Enfermagem Portuguesa e Profissionais Auxiliares de Saúde - CRIP	0	0,00	0	0,00	51	612,00	118	1 416,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	169	2 028,00
15	Instituto Português de Pedagogia Infantil - IPI	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	73	693,50	47	564,00	100	1 200,00	220	2 457,50
16	Associação de Paralisia Cerebral de Lisboa	0	0,00	0	0,00	26	316,00	34	408,00	0	0,00	0	0,00	66	792,00	0	0,00	128	1 536,00
17	Psicomdcare - Associação de Psicologia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
18	Centro Comunitário Paroquial de Fátima	0	0,00	40	480,00	92	1 104,00	0	0,00	0	0,00	80	855,00	189	2 268,00	160	1 920,00	576	6 687,00
19	Lar Nossa Senhora Aparecida	0	0,00	0	0,00	0	0,00	27	324,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	27	324,00
20	Associação de Jardins Escola João de Deus	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	13	156,00	0	0,00	59	708,00	40	480,00	112	1 344,00
21	Relfood4Good	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
22	Espaço Nova Vida	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
23	RUTE - Associação	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
24	Centro Social da Paróquia da Pontinha	0	0,00	45	540,00	50	600,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	95	1 140,00
25	Ajuda de Mãe	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
26	Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
27	Associação Protectora Florinhas da Rua	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	20	240,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	240,00
28	Associação Tira-me da Rua	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
29	Só Isto - Associação	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
30	ComDignitas	70	490,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	70	490,00
Total: 30		244	1 706,00	442	5 304,00	504	6 048,00	213	2 556,00	33	396,00	212	2 014,00	630	7 560,00	614	7 368,00	2 672	32 954,00
																		22 500,00	53 017,00

b) Medida II - Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas

MEDIDAS - Aquisição de Bens e Serviços, Equipamentos e Valores (Artigos 12º e 21º)													Total Geral	
Entidades	Submedida Aquisição Bens e Serviços (Artigo 21º, nº 1)				Submedida Equipamentos (Artigo 21º, nº 2)				Submedida Valores (Artigo 21º, nº 3)					
	Descrição	Valor Orçamento	Tx 50% x Valor	Apoio Máximo até €1.150,00	Descrição	Valor Orçamento	Tx 50% x Valor	Apoio Máximo até €3.000,00	Descrição	Valor Orçamento	Tx 50% x Valor	PARÂMETRO Apoio Máximo até €3.000,00 em 2 anos) Parâmetro Apoio Máximo até €3.000,00 em 4 anos)		
AMOVAFLO - Associação de Moradores do Vale do Forno	Serviço de contabilidade e assessoria fiscal	3.600,00 €	1.800,00 €	1.150,00 €									1.150,00 €	
Cruz Vermelha Portuguesa - Centro Humanitário de Lisboa	Serviço de manutenção de instalações	1.521,38 €	760,69 €		3 ponteiros	2.418,11 €	1.209,06 €						3.845,34 €	
	Serviço a sistema de deteção de incêndio, estado e manutenção	350,55 €	175,28 €	1.150,00 €	Office	56,70 €	28,35 €	2.656,34 €						
	Ventilação e manutenção de sistemas	221,45 €	110,73 €		Motor elétrico extração do ar, botoneira corte corrente	358,40 €	179,20 €							
	Reparação e manutenção de telas	584,80 €	292,40 €		Máquina de lavar/loja	1.655,45 €	827,73 €							
	Blocos automáticos de emergência	70,90 €	35,45 €											
Centro Unificado de Reformados, Pensionistas e Jovens de Odivelas - CUREJO	Serviços de consultoria e consultoria	10.607,20 €	5.303,60 €		Voluntários locais	2.274,41 €	1.137,21 €		Assessoria S. Agostinho	27.918,50 €	13.959,25 €	7.000,00 €	10.468,00 €	
	Aluguer	26,00 €	13,00 €		2º Parâmetro	20,20 €	10,10 €							
	Manutenção elétrica para máquinas	1.055,49 €	527,74 €		Foguetes	60,00 €	30,00 €	2.319,80 €						
	Tratamento/Tratamento Alérgico	115,30 €	57,65 €		Poster	45,99 €	22,99 €							
	Produtos de limpeza e higiene	452,27 €	226,14 €	1.150,00 €	Como transportar	172,98 €	86,49 €							
	Reparação Máquina Lavar	256,74 €	128,37 €		Menorador Oficial Profissional/Declaro Externos	612,30 €	306,15 €							
	Parqueamento funcional	626,88 €	313,44 €		Declaro geral lateral canchais	775,70 €	387,85 €							
	Capas para a chuveir e câmbio	310,34 €	155,17 €											
	Capas de limpeza para cozinha	554,24 €	277,12 €											
CEDEMA - Associação de Pais e Amigos dos Crianças Mentalmente Abiles	Serviço de Apoio Ajudas	2.982,00 €	1.491,00 €	1.150,00 €	Sentido HPE Protat e Equipamento Complementar	8.018,25 €	4.009,13 €	3.000,00 €					4.198,00 €	
Associação Comunitária de Saúde Mental de Odivelas - ACSMO	Serviço de contabilidade	1.902,80 €	951,40 €		Móveis: Microcomputador, Impressora, Computador, Teclado	66,40 €	33,20 €	508,20 €					1.581,90 €	
	Quota Federação Nacional de Escolas de Reabilitação de Odivelas Mentais	50,00 €	25,00 €	1.063,70 €	Suprimento autocuidados: sapatos, balança, colchão e cadeiras	347,00 €	173,50 €							
	Manutenção elétrica - consumos	29,45 €	14,73 €											
	Expositores magnéticos	26,40 €	13,20 €											
	Manutenção elétrica - consumos	20,91 €	10,46 €											
Centro Comunitário Paroquial da Ramada	Parqueamento - locais	3.219,30 €	1.609,65 €		Requisição de Prémios (Software de Associação)	3.750,30 €	1.875,15 €						4.137,76 €	
				1.150,00 €	Secador de Roupas	336,31 €	168,16 €	2.987,76 €						
					Quilómetros Externos	1.678,80 €	839,40 €							
					Conjuntos de jantar (mesas e cadeiras)	129,98 €	64,99 €							
					Conjuntos de jantar	58,88 €	29,44 €							
Centro Social, Paroquial do Pórtico de Santo André	Serviço de contabilidade	8.628,00 €	4.314,00 €	1.150,00 €	Atividade/Atividade comunitária completa	2.117,30 €	1.058,65 €	1.058,65 €					2.208,96 €	
Comissão Unificada de Reformados, Pensionistas e Jovens de Odivelas - CUREJO	Serviço de contabilidade	1.071,85 €	535,93 €		Ativa Comunitária	470,30 €	235,15 €						3.954,08 €	
	Manutenção de Ar Condicionado	1.071,85 €	535,93 €		Manutenção de Computador	62,50 €	31,25 €							
	Manutenção de Ar Condicionado (anual)	1.071,85 €	535,93 €		Máquina de lavar roupa	1.214,95 €	607,48 €							
	Plano de Atividades Informáticas (anual)	1.043,24 €	521,62 €	1.150,00 €	Máquina de lavar roupa	1.149,96 €	574,98 €	2.804,08 €						
					Computador portátil	218,25 €	109,13 €							
					Microcomputador	64,99 €	32,50 €							
					Modem/Modem	184,50 €	92,25 €							
					Modem de rede/Modem	1.628,85 €	814,43 €							
Centro Social e Paroquial de Santo André - PSP	Serviço de contabilidade	4.603,00 €	2.301,50 €	1.150,00 €	Equipamento informático	1.415,50 €	707,75 €						3.438,88 €	
	Serviço de limpeza	2.273,38 €	1.136,69 €		Equipamento de cozinha	301,00 €	150,50 €	2.302,89 €						

MEDIDAS - Aquisição de Bens e Serviços, Equipamentos e Valores (Artigos 12º e 21º)													Total Geral
Entidades	Submedida Aquisição Bens e Serviços (Artigo 21º, nº 1)				Submedida Equipamentos (Artigo 21º, nº 2)				Submedida Valores (Artigo 21º, nº 3)				
	Descrição	Valor Orçamento	Tx 50% x Valor	Apoio Máximo até €1.150,00	Descrição	Valor Orçamento	Tx 50% x Valor	Apoio Máximo até €3.000,00	Descrição	Valor Orçamento	Tx 50% x Valor	SACVDCAI Apoio Máximo até €3.000,00 (2 anos) Parâmetro Apoio Máximo até €3.000,00 (4 em 4 anos)	
Associação Comunitária Infantil e Juvenil da Ramada - ACIJ	Serviço de contabilidade	7.567,12 €	3.783,56 €	1.150,00 €	Fogão Industrial + grelhado	9.551,54 €	4.775,77 €	3.000,00 €					4.150,00 €
Associação O Canteiro do Bico do Porfina	Serviço de contabilidade	1.968,00 €	984,00 €										1.150,00 €
	Serviço de telecomunicações	506,50 €	253,25 €	1.150,00 €									
	Serviço de energia elétrica	1.426,50 €	713,25 €										
	Serviço de fornecimento de água	402,50 €	201,25 €										
Associação de Obras Assistenciais de S. Vicente de Paulo - Centro de Da da Sagrada Família	Serviço de contabilidade	3.188,00 €	1.594,00 €		Gratidão	418,97 €	209,49 €	1.333,07 €	Comunicação S. Agostinho	27.918,50 €	13.959,25 €	7.000,00 €	9.483,07 €
	Serviço jurídico	2.510,20 €	1.255,10 €	1.150,00 €	Foguetes	2.248,16 €	1.124,08 €						
	Serviço de animação	2.341,50 €	1.170,75 €										
Comissão de Reformados, Pensionistas e Jovens da Póvoa de Santo Aguiar - CRPLPJA	Serviço de processamento de dados	1.247,64 €	623,82 €	1.150,00 €	Sistema controlado e gravação de áudio	654,39 €	327,20 €						4.150,00 €
	Serviço de contabilidade	4.284,20 €	2.142,10 €		Realização sistema de trabalho	990,15 €	495,08 €	3.000,00 €					
Instituto Português de Pedagogia Infantil - IPI					Manutenção - video	6.023,21 €	3.011,61 €						3.859,35 €
	Material de limpeza e bens de consumo básicos	234,01 €	117,01 €		Canais de som + cabos Ópticos	387,50 €	193,75 €						
	Aluguer Computador	1.045,50 €	522,75 €		Canais de som + cabos Ópticos	1.928,64 €	964,32 €						
	Manutenção de manutenção do Sistema de Detecção de Incêndio e Inundação	564,55 €	282,28 €	1.150,00 €	Equipamento de sala e pedagógico	1.408,61 €	704,31 €	2.709,35 €					
	Manutenção de manutenção e substituição de peças	755,02 €	377,51 €		Equipamento de limpeza para limpeza	1.021,72 €	510,86 €						
	Consumíveis de papelaria e escritório	169,00 €	84,50 €		Manutenção de manutenção pedagógica	672,21 €	336,11 €						
Associação de Pais da Central do Linceo - APCL	Serviço de contabilidade	4.283,39 €	2.141,70 €	1.150,00 €					Veículo elétrico ligeiro de mercadorias com variação (SAD)	14.701,74 €	7.350,87 €	7.000,00 €	8.150,00 €
Pessoal de Apoio - Associação de Psicologia	Serviço de fornecimento de energia elétrica	2.618,40 €	1.309,20 €		Termocondutor	445,00 €	222,50 €	1.913,70 €					3.063,70 €
	Serviço de manutenção e assistência ao trabalho	467,80 €	233,90 €	1.150,00 €	Kit de avaliação psicológica	3.382,40 €	1.691,20 €						
	Recursos técnicos - Cadeira ergonómica	337,45 €	168,73 €										
Centro Comunitário Paroquial da Ramada de Famões	Reparação de roupa	3.103,48 €	1.551,74 €	1.150,00 €	Equipamento Cozinha	19.077,88 €	9.538,94 €	3.000,00 €					4.150,00 €
Lar Nossa Senhora Aparecida	Serviço de contabilidade	5.188,00 €	2.594,00 €	1.150,00 €									1.150,00 €

c) Medida III – Beneficiação de Instalações

MEDIDA III - Beneficiação de Instalações (Artigos 13º e 22º)				
Entidades	Obras de Conservação/Manutenção			
	Descrição	Valor Orçamento	Tx 50% x Valor	Apoio Máximo até €12.000,00 (ao longo de 4 anos)
Jardim Infantil e Popular da Pontinha	Portas Alumínio para Cozinha	2 334,54 €	1 167,27 €	12 000,00 €
	Recuperação de Equipamento Infantil Pré Escolar + Pavimento Novo	32 299,09 €	16 149,55 €	
Associação das Obras Assistenciais da Sociedade São Vicente de Paulo - Centro de Dia da Sagrada Família da Pontinha	Reparação da cobertura	20 461,05 €	10 230,53 €	10 230,53 €
Comissão de Reformados, Pensionistas e Idosos da Póvoa de Santo Adrião	Colocação de painéis fotovoltaicos	25 715,98 €	12 857,99 €	12 000,00 €
Casa de Repouso da Enfermagem Portuguesa e das Profissões Auxiliares de Saúde	Fornecimento e montagem de Portas Corta Fogo de Segurança	9 370,14 €	4 685,07 €	4 685,07 €
Centro Social da Paróquia da Pontinha	Reparação de salas do edifício do Centro de Dia	2 829,00 €	1 414,50 €	1 414,50 €
5 Entidades				40 330,10 €

d) Quadro resumo dos apoios financeiros Medidas I, II e III

PAMO – Eixo Social 2024				
MEDIDA I - Atividade Regular	MEDIDA II – Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas			MEDIDA III – Beneficiação de Instalações
30 Entidades	27 Entidades	20 Entidades	5 Entidades	5 Entidades
	Bens e Serviços	Equipamentos	Viaturas	Obras de Conservação e Manutenção
€ 53.017,00	€ 28.186,17	€ 37.869,94	€ 33.000,00	€ 40.330,10
	€ 99.056,11			
	TOTAL: € 192.403,21			

A concessão dos apoios financeiros tem dotação orçamental nas seguintes rubricas:

Medida I – Atividade Regular: €53.017,00 (cinquenta e três mil e dezassete euros)

CF – 2.3.2.3 / 02 14 01 02

COE – 3804 / 04 07 01 02

PAM/Proj. – 2024 / A / 281

Medida II – Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas: € 99.056,11, (noventa e nove mil, cinquenta e seis euros e onze cêntimos)		
C.F - 2.3.2.3 / 02 14 02 04 PAM/Proj. – 2024 / A / 282	Submedida II – Apoio em Aquisição de Bens e Serviços COE - 3804 / 04 07 01 02	Submedida II – Apoio em Equipamentos e Viaturas COE - 3804 / 08 07 01 02
Montante	€ 28.186,17	€ 70.869,94

Medida III – Beneficiação de Instalações: €40.330,10 (quarenta mil, trezentos e trinta euros e dez cêntimos)
CF – 2.3.2.3 / 02 14 03 03 COE – 3804 / 08 07 01 02 PAM/Proj. – 2024 / A / 283

Face ao supra exposto, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 52.º do Regulamento do PAMO e da alínea u) do n.º 1 do art. 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se submeter a deliberação da Câmara Municipal a aprovação da presente proposta no âmbito do PAMO – Eixo Social -----

1. atribuição dos apoios financeiros relativas às Medidas I (atividade regular), II (aquisição de bens, serviços, equipamentos e viaturas) e III (beneficiação de instalações – obras de conservação e manutenção de instalações); -----
2. Minuta dos Contrato-programa relativo à Medida III – Beneficiação de Instalações, submedida obras de conservação/manutenção (n.º 3 do 22.º artigo do Regulamento do PAMO) e que faz parte integrante da presente informação. -----

----- **CONTRATO PROGRAMA** -----
----- **PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL DE ODIVELAS (PAMO)** -----
----- **EIXO SOCIAL** -----

Entre: -----
MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da Memória, em Odivelas, pessoa coletiva com o número 504 293 125, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, HUGO MARTINS, adiante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE; -----

E -----
XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa coletiva com o n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXX, adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE; -----

É de livre vontade e de boa-fé celebrado o presente o presente Contrato-Programa, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir. -----

Cláusula Primeira -----
(Objeto) -----

1. O presente Contrato-Programa visa regular os termos da atribuição das comparticipações financeiras no âmbito do Regulamento do PAMO. -----
2. São abrangidas pelo disposto no presente Contrato-Programa as comparticipações financeiras previstas no n.º 1 do artigo 22º do PAMO, relativo à Medidas III – Beneficiação de Instalações (Conservação e Manutenção). -----

Cláusula Segunda -----

----- (Finalidades do Contrato-Programa) -----

A subordinação da atribuição das comparticipações financeiras à celebração de Contrato-Programa tem como objetivos: -----

- a) Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de um programa de ação concreto de promoção da melhoria dos serviços e das respostas sociais das entidades aos municípios abrangidos; -----
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos OUTORGANTES relativamente ao cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do PAMO; -----
- c) Garantir a plena transparência, divulgação, avaliação e prestação de contas dos apoios financeiros públicos concedidos. -----

----- Cláusula Terceira -----

----- (Comparticipação Financeira) -----

Para o cumprimento do Contrato-Programa, o PRIMEIRO OUTORGANTE compromete-se a conceder ao SEGUNDO OUTORGANTE, uma comparticipação financeira no montante global de € XXX (XXXX euros) destinado a participar os custos com a realização de obras de conservação e manutenção das instalações (XXXXXXX) consideradas imprescindíveis, para garantir a melhoria da qualidade dos serviços/atividades a prestar aos seus utilizadores.

Cláusula Quarta -----

(Obrigações) -----

- 1) O PRIMEIRO OUTORGANTE compromete-se a: -----
 - a) Comparticipar financeiramente, nos termos da cláusula terceira, disponibilizando a verba ali referida, nos termos do PAMO e após assinatura de Contrato-Programa; -----
 - b) Acompanhar, monitorizar e avaliar a execução do Contrato Programa, nos termos do disposto no artigo 54º do PAMO; -----
 - c) Divulgar anualmente através da sua página oficial os apoios financeiros concedidos ao SEGUNDO OUTORGANTE. -----
- 2) O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se a: -----
 - a) Aplicar as verbas atribuídas aos fins consignados no PAMO; -----
 - b) Apresentar a documentação exigida prevista nos termos dos artigos 48º e 53º do PAMO; -----

- c) Proceder à prestação de contas dos apoios financeiros recebidos, até 31 de dezembro de cada ano, nos termos do PAMO; -----
- d) Organizar e manter um dossier financeiro com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e declarações prestadas, bem como os comprovativos das despesas efetuadas e, disponibilizá-lo quando solicitado pelo PRIMEIRO OUTORGANTE; -----
- e) Colaborar com o PRIMEIRO OUTORGANTE no desenvolvimento das iniciativas municipais, quando solicitado e desde que não prejudique a sua atividade regular;
- f) Mencionar nos materiais de divulgação da intervenção o apoio do PRIMEIRO OUTORGANTE, acompanhado do Braço ou logotipo da Câmara Municipal; -----
- g) Disponibilizar informação complementar ao PRIMEIRO OUTORGANTE, designadamente relacionada com a elaboração do diagnóstico social do concelho e carta social.-----

----- **Cláusula Quinta** -----

----- **(Resolução)** -----

O incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações previstas no presente Contrato-Programa implica a resolução do mesmo, mediante notificação enviada por carta registada por aviso de receção, com uma antecedência de dez dias, após conhecimento dos factos. -----

----- **Cláusula Sexta** -----

----- **(Período de Vigência)** -----

O presente Contrato-Programa é celebrado pelo prazo de um ano e produz efeitos a partir do momento da sua assinatura. -----

O presente Contrato-Programa foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas." -----

----- **DESPACHO DA SENHORA VEREADORA SUSANA SANTOS:** -----

"De acordo, -----

À consideração do Senhor Presidente da Câmara, com proposta de deliberação em R.C.," -----

----- **DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE** -----

1 - "Ao DFDE, para cabimentação prévia;" -----

2 - Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Atribuição de Participações Financeiras no Âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO) para o Ano de 2024, nas Medidas I (Atividade Regular), II (Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas), III (Beneficiação de Instalações) e Aprovação da Minuta de Contrato-Programa - Eixo Social. -----

A Senhora Vereadora Susana Santos, fez uma **intervenção** que seguidamente se transcreve:
"Muito obrigada, Senhor Presidente. É efetivamente assim. Eu quero agradecer também às Chefes de Divisão, Dra. Inês Fradique e Dra. Mónica Rebelo, por este trabalho, que este ano se revestiu de especial complexidade, uma vez que temos um Regulamento novo, temos uma Plataforma nova e existem sempre dificuldades no ano de implementação, quer dificuldades internas da Câmara Municipal, acertos que são necessários fazer à Plataforma, quer de adaptação das IPSS's. De qualquer forma, é de notar um aumento de cerca de 90.000,00 euros naqueles que são os apoios, e dar nota, também, que a alteração que foi feita e que eu considero muito importante, no que tem a ver com a alteração das regras no apoio às obras de beneficiação, fez com que, este ano, tenhamos um aumento e vamos conseguir apoiar 5 obras de IPSS nesta medida, o que é de saudar. Muito obrigada, Senhor Presidente." -----

4.2 - Proposta de Atribuição de Subsídio de Fundo Maneio, aos Jardins-de-Infância e Escolas do 1.º Ciclo da Rede Pública para o Ano Letivo 2024/2025. (DEIS/DE) -----

Presente para deliberação, o proposto na informação N.º Interno/2024/6387, de 19-09-2024, com os despachos da Senhora Vereadora Susana Santos e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem:-----

Informação: -----

"A Lei 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais determina na alínea ee) do n.º 1, do artigo 33.º, que compete à Câmara Municipal "criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal". -----

Tendo por base o preceito legal referido, bem como a prossecução da implementação de medidas de investimento na educação, levadas a cabo pela Câmara Municipal de Odivelas, consubstanciadas ao nível do apetrechamento dos estabelecimentos de ensino de Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico, nomeadamente ao nível da aquisição e fornecimento de material didático, essenciais para a concretização das atividades sociopedagógicas e para a qualificação do ambiente educativo, esta edilidade tem vindo a atribuir anualmente um apoio financeiro, desde o ano letivo 1999/2000, destinado a Fundo Maneio. -----

Este Fundo destina-se a fazer face às despesas com a aquisição de materiais de apoio, utilizados em contexto de sala de aula, e de desgaste rápido, na ação pedagógica direta (papel, colas, tecidos, tintas, tinteiros de impressora, entre outros), bem como fazer face às despesas do uso

e conservação de equipamentos audiovisuais e informáticos existentes nos Estabelecimentos de Ensino. -----

O valor a propor para 2024/2025, tem uma atualização tendo em consideração a taxa de variação média do IPC de 4,3 %, em 2023, Portal do INE. -----

(www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_destaques&DESTAQUESdest_boui=594740968&DESTAQUESmodo=2) -----

- **Ensino Pré-Escolar** - € 483,43 (quatrocentos e oitenta e três euros, quarenta e três cêntimos) por sala de atividade; -----

- **1.º CEB** - Para as Escolas do 1.º Ciclo foi considerado um valor inicial **por Escola** para aquisição de bens de utilização comum, acrescido de um valor determinado em função do **número de turmas** que as frequentam, obedecendo à seguinte fórmula **€ 282,34 + (€ 106,47 x número de turmas)**. -----

Considerando estas formas de apuramento, apresentam-se de seguida quadros totalizadores dos valores a atribuir no ano letivo 2024/2025: -----

----- **Subsídio de Fundo de Maneio para Jardins de Infância** -----

N.º de Jardins de Infância	Total de salas de Atividade nos Jardins de Infância	Verba total a disponibilizar em função do n.º de salas de Atividade e do n.º de Jardins de Infância existentes
31	88 X € 483,43	€ 42.541,84

----- **Subsídio de Fundo de Maneio para Escolas do 1.º CEB** -----

N.º de Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico	Fórmula de cálculo	Valor
33	33 X € 282,34	€ 9.317,22
N.º de Turmas	Fórmula de cálculo	Valor
256	256 X € 106,47	€ 27.256,32
VALOR TOTAL		€ 36.573,54

Tendo presente que a atribuição do Subsídio de Fundo de Maneio aos Jardins de Infância e Escolas do 1.º Ciclo da Rede Pública, para o ano letivo 2024/2025 (Anexo 1), tem por base o número real de turmas para o corrente ano letivo, solicita-se o cabimento de € 79.115,38 (setenta e nove mil, cento e quinze euros, trinta e oito cêntimos). -----

A verba para o efeito tem dotação no Plano e Orçamento de 2023 na seguinte rubrica: -----

C.O.E: 38.02/04 05 01 08 -----

Plano: 2024/A/235 -----

Subsídio de Fundo de Maneio -----

----- **TOTAL A ATRIBUIR** -----

Jardins de Infância	€ 42.541,84
Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico	€ 36.573,54
TOTAL a cabimentar	€ 79.115,38

Assim, ao abrigo do disposto na al. ee) do n.º 1 do art.º 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se para deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, a presente proposta de: -----

- 1) *Atribuição de Subsídio de Fundo de Maneio aos Jardim-de-infância e Escolas do 1.º Ciclo da Rede Pública para o ano letivo 2024/2025, no valor global de € 79.115,38 de acordo com o quadro supra.* -----

----- **DESPACHO DA SENHORA VEREADORA SUSANA SANTOS:** -----

"De acordo, -----

À consideração do Senhor Presidente da Câmara, com proposta de deliberação em R.C.," -----

----- **DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE** -----

1 - "Ao DFDE, para cabimentação prévia;" -----

2 - Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Atribuição de Subsídio de Fundo Maneio, aos Jardins-de-Infância e Escolas do 1.º Ciclo da Rede Pública para o Ano Letivo 2024/2025. -----

----- **4.3 - Proposta de Aprovação do Número de Bolsas de Estudo a Atribuir no Ano Letivo 2024/2025, no Âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Residentes no Concelho de Odivelas. (DEIS/DPEIC)** -----

Presente para deliberação, o proposto na informação N.º Interno/2024/6488, de 24-09-2024, com os despachos da Senhora Vereadora Susana Santos e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

“No âmbito do Regulamento n.º 389/2024 - Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Residentes no Concelho de Odivelas, publicado em Diário da República no dia 4 de abril de 2024, pretende a presente proposta submeter a deliberação do Executivo Municipal, a decisão sobre o número de bolsas de estudo a atribuir, para o ano letivo 2024-2025, em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 10.º do Regulamento. -----

Deliberado o número de bolsas a atribuir, deverá este ser publicitado no sítio institucional da Câmara Municipal de Odivelas (n.º 1, do artigo 10.º - Critérios de Atribuição), juntamente com os prazos de candidatura designados pela Vereadora responsável pelo pelouro da Educação (n.º 4, do artigo 5.º - Prazos e Forma de Candidatura), formulários de candidatura e demais informação considerada relevante, nomeadamente lista de documentação a apresentar em sede de candidatura. -----

Desta forma, tendo em consideração o impacto orçamental da medida, propõe-se a atribuição de **25 bolsas de estudo** a estudantes do ensino superior, para o ano letivo 2024-2025, num investimento de **17.425€ (dezassete mil, quatrocentos e vinte e cinco euros)**, correspondente ao valor máximo da propina a fixar pelas Instituições de Ensino Superior Públicas (697€), de acordo com o artigo 233.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, cujo valor se mantém em vigor, conforme a publicação *online* da Direção-Geral do Ensino Superior (<https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/propinas>), multiplicado pelas 25 bolsas propostas. -----

Considerando a calendarização das fases de Candidatura ao Concurso Nacional de Ingresso no Ensino Superior 2024-2025, definida pela DGES: *1.ª fase – 22 de julho a 5 de agosto; 2.ª fase – 26 de agosto a 4 de setembro; 3.ª fase – 21 a 24 de setembro*; é proposto pela Vereadora responsável pela área da Educação, em conformidade com o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, o seguinte prazo de candidatura às Bolsas de Estudo: **3 a 31 de outubro de 2024**. -----

Mais se informa que, de acordo o artigo 15.º - Modalidade e periodicidade de pagamento, as bolsas serão pagas trimestralmente, de acordo com o seguinte cronograma: -----

	1.ª prestação	2.ª prestação	3.ª prestação	
	Janeiro 2025	Abril 2025	Julho 2025	Totais
Valor Bolsa	232,33€	232,33€	232,34€	697,00€
25 Bolsas	5.808,25€	5.808,25€	5.808,50€	17.425,00€

A despesa de 17.425,00€ terá dotação na rubrica orçamental 3803/04080202 dos Projetos Educativos e Formação, para o ano de 2025, conforme aprovado em Assembleia Municipal de 26 de setembro de 2024. -----

Com a atribuição destas 25 bolsas de estudo a estudantes do ensino superior, tendo em conta a duração média de um curso de ensino superior (3 anos) e a sua provável renovação ao longo de três anos (artigo 20.º - Renovação Automática da Bolsa de Estudo), poderá representar um investimento global estimado, para o Município de Odivelas, de **52.275€ (cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco euros)**, ao qual poderão acrescer custos associados à atribuição de novas bolsas de estudo, no âmbito do presente regulamento. -----

Assim, considerando o estabelecido no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Residentes no Concelho de Odivelas, propõe-se que a Câmara Municipal de Odivelas delibere atribuir, para o ano letivo 2024-2025, 25 bolsas de estudo, no âmbito do referido Regulamento Municipal.” ----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA SUSANA SANTOS: -----

“À consideração do Senhor Presidente, com proposta de inclusão na OT da próxima RC, após cabimentação prévia pela DFA.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

1 - “Ao DFDE, para cabimentação prévia;” -----

2 - Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Aprovação do Número de Bolsas de Estudo a Atribuir no Ano Letivo 2024/2025, no Âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Residentes no Concelho de Odivelas. -----

4.4 - Proposta de Cedência de Transporte Municipal à União das Freguesias de Ramada e Caneças, para Deslocação a Fernão Ferro, no dia 18 de outubro de 2024, no Âmbito da Iniciativa “Passelo Sénior”. (DEIS/DPEIC) -----

Presente para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2024/6298, de 16/09/2024, com os despachos da Senhora Vereadora Susana Santos e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

“A União das Freguesias de Ramada e Caneças, solicitou apoio de transporte, através de e-mail, com o Registo Entrada/2024/37898, de 20 de agosto de 2024, para deslocação de aproximadamente 110 pessoas no âmbito do Passeio Sénior de 2024, a ter lugar no dia 18 de outubro de 2024, com saída das freguesias de Ramada e de Caneças, às 7h30 da manhã e com partida de regresso de Fernão Ferro às 17h00. (anexo I). -----

Neste sentido, foi consultada a Divisão de Transportes e Oficinas (DTO), que informou a disponibilidade da frota municipal, para a realização da deslocação supracitada. Relativamente ao trabalho extraordinário do motorista, o mesmo também foi autorizado. -----

O trabalho extraordinário apresenta o custo estimado relativamente aos meios humanos de € 195,50 (cento e noventa e cinco euros e cinquenta cêntimos), acrescido do custo dos equipamentos no valor de € 172,20 (cento e setenta e dois euros e vinte cêntimos) e custo administrativo no valor de €55,46 (cinquenta e cinco euros e quarenta e seis cêntimos) no total de € 423,16 (quatrocentos e vinte e três euros e dezasseis cêntimos), conforme Folha de Custos da Execução do Serviço de Transporte (anexo II). Desta forma, estão confirmadas as condições para a realização do transporte solicitado. -----

A União das Freguesias de Ramada e Caneças, pela sua natureza, não está enquadrada no âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO), mas considerando o importante papel que esta entidade desempenha no Concelho e, atendendo à importância que estas iniciativas têm ao nível do desenvolvimento do envelhecimento ativo e saudável, propõe-se que esta entidade beneficie do transporte solicitado. -----

Assim, de acordo com o estabelecido na alínea u) do n.º 1 do art. 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, submete-se para deliberação do Executivo Municipal a proposta de cedência de transporte à União das Freguesias de Ramada e Caneças, para o dia 18 de outubro de 2024, a Fernão Ferro, com o custo global de € 423,16 (quatrocentos e vinte e três euros e dezasseis cêntimos)." -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA SUSANA SANTOS: -----

"De acordo, -----
À consideração do Senhor Presidente da Câmara, com proposta de deliberação em R.C.," -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

"Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Cedência de Transporte Municipal à União das Freguesias de Ramada e Caneças, para Deslocação a Fernão Ferro, no dia 18 de outubro de 2024, no Âmbito da Iniciativa "Passeio Sénior". -----

IV - SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES -----

5.1 – Proposta de Aprovação da Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 3/2004, do Bairro Tomada da Amoreira, para o Lote 89 - União das Freguesias de Ramada e Caneças. (DGOU/DRRU) -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º DGOU/2024/5510, de 20/09/2024, com os despachos do Senhor Vereador Francisco Baptista e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

“Analisado o pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bº Tomada da Amoreira, que tem como objetivo a alteração dos parâmetros urbanísticos do lote 89 com vista a legalização da edificação existente, em nome de (...), com a entrega dos documentos respetivos, registo de entrada EURB/2024/2212, concluiu-se estar comprovada a titularidade e a legitimidade do requerente. -----

Da notificação por edital dos titulares dos lotes constantes no alvará de loteamento promovida com o Edital nº 157/PRES/2024, não se registaram reclamações. -----

Tendo sido referido pelo setor de arquitetura, na informação técnica nº DGOU/2024/5510, que há enquadramento legal e regulamentar para viabilizar a pretensão, considera-se estarem reunidos os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara para deferimento da proposta de alteração ao alvará de loteamento nº 3/2004 do Bº Tomada da Amoreira.” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR FRANCISCO BAPTISTA -----

“Ao Sr. Presidente, com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

“Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD, do Senhor Vereador da bancada do Chega e a abstenção da Senhora Vereadora da bancada CDU, a Proposta de Aprovação da Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 3/2004 do Bairro Tomada da Amoreira, para o Lote 89 - União das Freguesias de Ramada e Caneças. -----

5.2 - Alvará N.º 10/2002 - Bairro das Sete Quintas II - União das Freguesias de Ramada e Caneças, Pedido de Substituição de Hipoteca Legal por Depósito de Caução para o Lote 8. (DGOU/DRRU) -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º DGOU/2024/5454, de 20/09/2024, com os despachos do Senhor Vereador Francisco Baptista e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

“Analisado o pedido de substituição de hipoteca legal que abaixo se discrimina, ao abrigo do n.º 5 do art.º 27 da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, proponho o seu envio para deliberação de Câmara. -----

Após deliberação, deverá seguir para SSC para emissão da certidão nos termos propostos. -----

- EDOC/2024/64362 com informação técnica n.º DGOU/2024/5454, em nome de (...), lote 8.” ---

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR FRANCISCO BAPTISTA -----

“Ao Sr. Presidente, com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

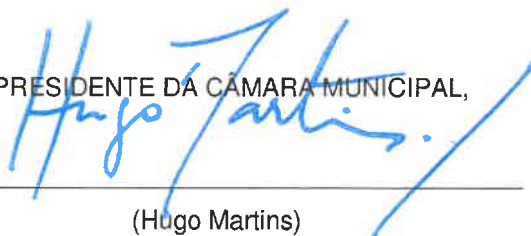
“Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, o Pedido de Substituição de Hipoteca Legal por Depósito de Caução para o Lote 8, Alvará N.º 10/2002 - Bairro das Sete Quintas II - União das Freguesias de Ramada e Caneças. -----

Eram 11h00m, quando o Senhor Presidente declarou encerrada a Reunião. -----

Com base na acima referida Minuta, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Câmara Municipal, foi assinada pelo Senhor Presidente, Hugo Martins e por Hernâni Boaventura, Diretor Municipal. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Hugo Martins)

O Diretor Municipal: -----

